

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 390/2008

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, CNPJ 07.219.012/0001-50.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelo lote 02 (dois) da quadra 01 (um) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I, com área de 7.581,00 m² (sete mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados).

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º é a matrícula nº 12.915, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dila no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

de uso comum para domínial.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresacessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresacessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 23 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município orçada em R\$ 221.146,59, conforme projeção apresentada para o terceiro ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 4.500.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 5.951.200,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Edificar a área mínima de 3.500,00 m², com a construção de galpões e unidades administrativas.

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

VI - Coletar e incinerar o lixo da rede hospitalar municipal de forma gratuita, enquanto estiver instalada no terreno cedido, devendo seguir os procedimentos ambientais e legais vigentes

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresacessionária obriga-se na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único - Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresacessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

- I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,
- II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 10 de dezembro de 2008.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 02 DA QUADRA 01

"Inicia-se no ponto 01 (um) localizado de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, deste segue limitando-se com a faixa de ligação viária por uma distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto 02 (dois) na divisa com a área verde nº 01 (um), deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 130,11 m (cento e trinta metros e onze centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 03 (três) da mesma quadra; deste deflete-se novamente a direita e segue limitando-se com o referido lote por 83,61 m (oitenta e três metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 04 (quatro) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, deste, deflete-se a direita e segue por 64,63 m (sessenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) de frente para a citada avenida até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 7.581,00 m² (sete mil quinhentos e oitenta e um metros).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 77.629,44 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

[Handwritten signature]

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA/AV: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA
Nº: S/N BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE: UBA - MG
CAIXA POSTAL: 183
TELEFONE: (32) 3531-0698
CIDADE: UBA
UF: MG
E-mail: reciclagem@reciclagemsm.com.br
NOME PARA CONTATO: VICTOR MATOS

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 18/02/2005
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699.376682.0076 C.G.C.: 07.219.012/0001-50
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:

EM CONSTITUIÇÃO ()
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ()

1.4- CAPITAL SOCIAL
1.4.1- MONTANTE E CONTROLE R\$ 100.000,00

* MONTANTE: (R\$) R\$
CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ()
DATA:

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUER	Vigosa	22.000,00	22
ANDRE LUIZ SANTANA DE MATOS	Belo Horizonte	45.000,00	45
ANITA CHEQUER COELHO	Varginha	33.000,00	33

OBJETO SOCIAL: COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS DIVERSAS, SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E INDUSTRIAIS.

1.5- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: FERRO, MADEIRA, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, COBRE, ETC.
1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES: BELGO SIDERURGIA S/A, KLABIN S/A, SADA SIDERURGIA, VDL SIDERURGIA, PLASCAR IND. COMPONENTES PLÁSTICOS, COPLAST, VOTORANTIM, ETC.
1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES: ITATIAIA MOVEIS, BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA, IVECO LATIN AMÉRICA, FIAT AUTOMÓVEIS, AÇOS SANTO ERNANE, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, SUMIDENSO, ETC.

1.7 - DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUER	COMERCIANTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ANDRE LUIZ SANTANA DE MATOS	CONTADOR	DIRETOR COMERCIAL
ANITA CHEQUER COELHO	COMERCIANTE	DIRETORA OPERACIONAL

1.8 - ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA: ESTAMOS INSTALADOS EM 01 SÍTIO ALUGADO EM UBÁ/MG E EM UM GALPÃO ALUGADO EM CONTAGEM/MG, A QUAL NÃO ATENDE NOSSAS NECESSIDADES.

1.8.1- ÁREA TOTAL: 5.500M²
ÁREA CONSTRUIDA: 1.500M²

1.9 - QUADRO DE PESSOAL ATUAL:
(X) ALUGADA
() PRÓPRIA
() OUTROS (ESPECIFICAR):

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	22
SEMI QUALIFICADA	35
NÃO QUALIFICADA	32
TERCEIRIZADA	00
TOTAL	89

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2006	3.200.000,00
2007	3.946.458,00
2008	5.000.000,00

1.10.2 - FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
JANEIRO	355.412,56
FEVEREIRO	262.391,82
MARÇO	485.400,88
ABRIL	321.062,10
MAIO	343.642,90
JUNHO	254.288,72
JULHO	257.944,65
AGOSTO	293.872,01
SETEMBRO	272.641,65
OUTUBRO	404.331,53
NOVEMBRO	382.886,03
DEZEMBRO	312.583,32
TOTAL	3.946.458,17

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	
COMÉRCIO	90
SERVIÇOS	10
OUTROS	

1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.008. R\$ 5.500.000,00

2 - O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO: (i) ÁREA PARA INSTALAÇÃO DA NOSSA FILIAL, A QUAL ESTÁ ATUALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, SENDO NECESSÁRIA PARA A RECEPÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, SEGREGAÇÃO, PREPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS RECICLÁVEIS E TRANSPORTE; (ii) SERÁ TRANSFERIDO TODO O MAQUINÁRIO INSTALADO: PREENSA ENFARDADORA DE SUCATA DE AÇO, TESOURA PARA CORTE DE OXICORTE, MOINHO DE PLÁSTICO, 04 CAMINHÕES, 01 FIORINO, ALÉM DE TODA A PARTE ADMINISTRATIVA; (iii) PREVISÃO DE COMPRA E INSTALAÇÃO DE 02 ENFARDADOURAS PARA SUCATA DE PLÁSTICO E PAPELÃO; (iiii) CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE 1.000 M² EM

ESTRUTURA METÁLICA, (IIIIII) INVESTIREMOS, TAMBÉM, NA COMPRA DE 01 INCINERADOR PARA RESÍDUOS INDUSTRIAIS e RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. (IIIIII) INVESTIMENTO NO 2º ANO EM USINA DE RECICLAGEM DE PLÁSTICO.

2.2- INVESTIMENTOS: R\$ 1.500.000,00

2.2.1- RECURSOS A SEREM ALOCADOS (R\$ 1000):

1º ANO R\$ 800
2º ANO R\$ 100
3º ANO R\$ 100

TOTAL DE INVESTIMENTO: R\$ 1.000.000,00

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO: NÃO TEMOS NECESSIDADE DE INCENTIVOS FISCAIS NESTE MOMENTO, SOMENTE A DOAÇÃO DA ÁREA.

2.4 - NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO À ÁREA: NECESSÁRIA PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS DA EMPRESA: SEGREGAÇÃO, PREPARAÇÃO, ARMAZENAMENTO, DESTINAÇÃO E TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS DESCARTÁVEIS.

2.4.1- ÁREA DO TERRENO: EM TORNO DE 4.000M².

2.4.2- OBSERVAÇÃO: SARZEDOMG ESTA ESTRATEGICAMENTE LOCALIZADA EM FUNÇÃO DOS NOSSOS CLIENTES E FORNECEDORES.

2.4.3 - PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: GALPÃO: 1.000M²
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC.: 2.000m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO): 500 m²
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE): 2.000m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: 500 m²

2.5.2 - CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	60%
2º ANO	40%
3º ANO	
4º ANO	

2.6 - MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

QUANTIDADE	01
QUALIFICADA - SEMI QUALIFICADA	03
TERCEIRIZADA - SERVIÇOS CONTÁBEIS	18
TOTAL	23

2.7 - PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	VALOR (R\$)
	4.500.000,00	5.175.000,00	5.951.200,00		
					6.500.000,00

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA
INDÚSTRIA	90	80	60	60
COMÉRCIO				
SERVIÇOS	10	20	40	40
TOTAL	100	100	100	100

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	
LOCAL	
REGIONAL	
NACIONAL	
INTERNACIONAL	
PARTICIPAÇÃO	
	10%
	70%
	20%

2.9 - RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS - R\$

ICMS: R\$ 5.450,47
 ISS (3%): R\$ 2.500,49
 IPI: R\$ -
 PIS: R\$ 3.197,07
 CONFINS: R\$ 14.755,77

2.10 - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO - PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO: 60 DIAS
- INÍCIO DAS OBRAS: 90 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA
- INÍCIO OPERAÇÕES DA UNIDADE: 150 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA

2.11 - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1 - IMPACTO AMBIENTAL:

- Armazenagem em local coberto;
- Instalação de grades de retenção nas canaletas de rede pluvial impedindo carreamento de material para córregos;
- Outras medidas que forem estabelecidas no processo de Licenciamento Ambiental junto a FEAM;

2.11.2 - DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA: 200KVA

2.11.3 - CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL: 5M3 DIA CONSIDERANDO 09 HS DE TRABALHO DIÁRIO

LOCAL E DATA: BELO HORIZONTE, 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

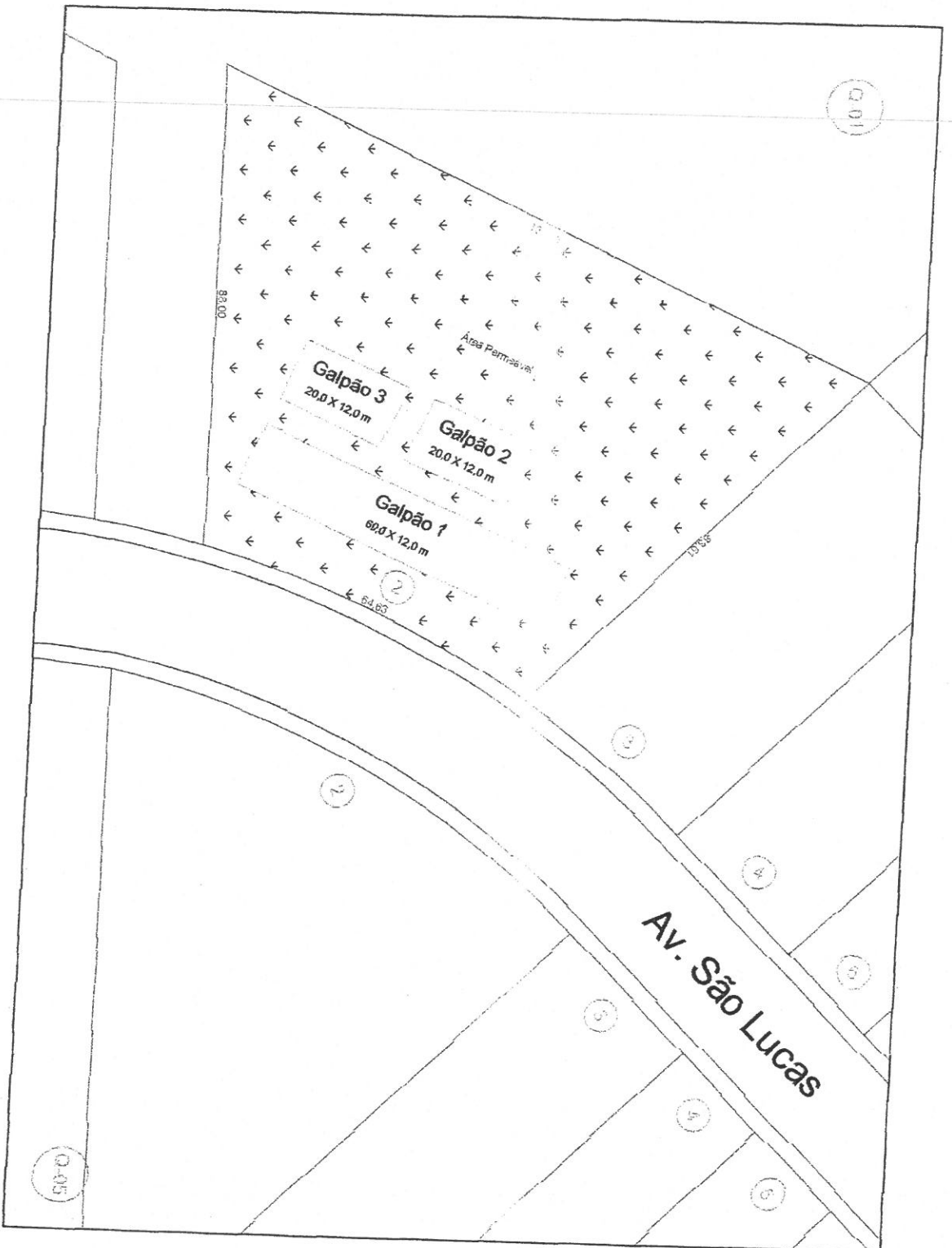
ANDRÉ LUIZ SANTANA DE MATOS
 DIRETOR COMERCIAL
 RECICLAGEM SANTA MARIA

RECICLAGEM SANTA MARIA Unidade Sarzedo

Cronograma físico-financeiro da obra							
Atividade	Previsão de Custo	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Instalações do canteiro	R\$ 40.000,00						
Movimento de terra	R\$ 30.000,00						
Infra-estrutura	R\$ 75.000,00						
Superestrutura	R\$ 100.000,00						
Cobertura	R\$ 45.000,00						
Impermeabilização	R\$ 15.000,00						
Piso	R\$ 50.000,00						
Alvenaria	R\$ 20.000,00						
Esquadrias	R\$ 5.000,00						
Instalações	R\$ 50.000,00						
Acabamentos finais	R\$ 50.000,00						
Valor estimado da obra:	R\$ 480.000,00						

Descrição das atividades:

1. Instalações do canteiro: limpeza do terreno, ligações provisórias, tapumes e locação da obra
2. Movimento de terra: escavações, aterro, compactação e contenções
3. Infra-estrutura: execução das fundações
4. Superestrutura: execução da estrutura de concreto armado e/ou metálica
5. Cobertura: execução da cobertura em estrutura metálica e colocação das telhas
6. Impermeabilização: impermeabilização dos pisos dos galpões
7. Piso: execução do lastro de contrapiso, regularização da base e acabamentos dos pisos dos galpões
8. Alvenaria: execução da alvenaria de vedação (onde esta existir)
9. Esquadrias: instalações das janelas, portas, grades, alambrados e cercas
10. Instalações: instalações hidro-sanitárias e elétricas
11. Acabamentos finais: revestimento de paredes externas e internas, pintura, muros e fechamentos, pavimentação, paisagismo e limpeza



Legenda

Galpão 1: Recepção, armazenamento, incinerador e Forno

Galpão 2: Lavagem de veículo

Galpão 3: Estação de tratamento de água



Mensagem nº 23/2008

Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público
Data: 11 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, e dá outras providências**".

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a "Cessão Gratuita de Direito Real de Uso" de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local é da câmara de vereadores.

O presente projeto tem o objetivo de possibilitar a empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, instalar uma "Unidade de reciclagem de resíduos industriais e incineração de resíduos de saúde" no município de Sarzedo. A presente cessão possibilitará um incremento no recolhimento de impostos, além de gerar aproximadamente 23 (vinte e três) empregos diretos no primeiro ano de atividade.

Desta forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

*Recb. em
11/11/08*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº **31** /2008

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, CNPJ 07.219.012/0001-50.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelo lote 02 (dois) da quadra 01 (um) do Distrito Industrial Benjamin Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I, com área de 7.581,00 m² (sete mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados).

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º é a matrícula nº 12.915, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades ditas no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para domínial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 23 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município orçada em R\$ 221.146,59, conforme projeção apresentada para o terceiro ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 4.500.000,00 no

primeiro ano, e a R\$ 5.951.200,00 a partir do 3º ano de funcionamento.



IV - Edificar a área mínima de 3.500,00 m², com a construção de galpões e unidades administrativas.

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único - Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se à na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo Único - Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa cessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI - Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, _____ de _____ de 2008.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



ANEXO I

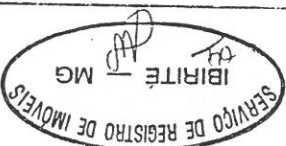
MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 02 DA QUADRA 01

"Inicia-se no ponto 01 (um) localizado de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, deste segue limitando-se com a faixa de ligação viária por uma distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto 02 (dois) na divisa com a área verde nº 01 (um), deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 130,11 m (cento e trinta metros e onze centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 03 (três) da mesma quadra, deste deflete-se novamente a direita e segue limitando-se com o referido lote por 83,61 m (oitenta e três metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 04 (quatro) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, deste, deflete-se a direita e segue por 64,63 m (sessenta e quatro metros e sessenta e três centímetros) de frente para a citada avenida até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 7.581,00 m² (sete mil quinhentos e oitenta e um metros).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 77.629,44 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comarca de Ibirite - Minas Gerais



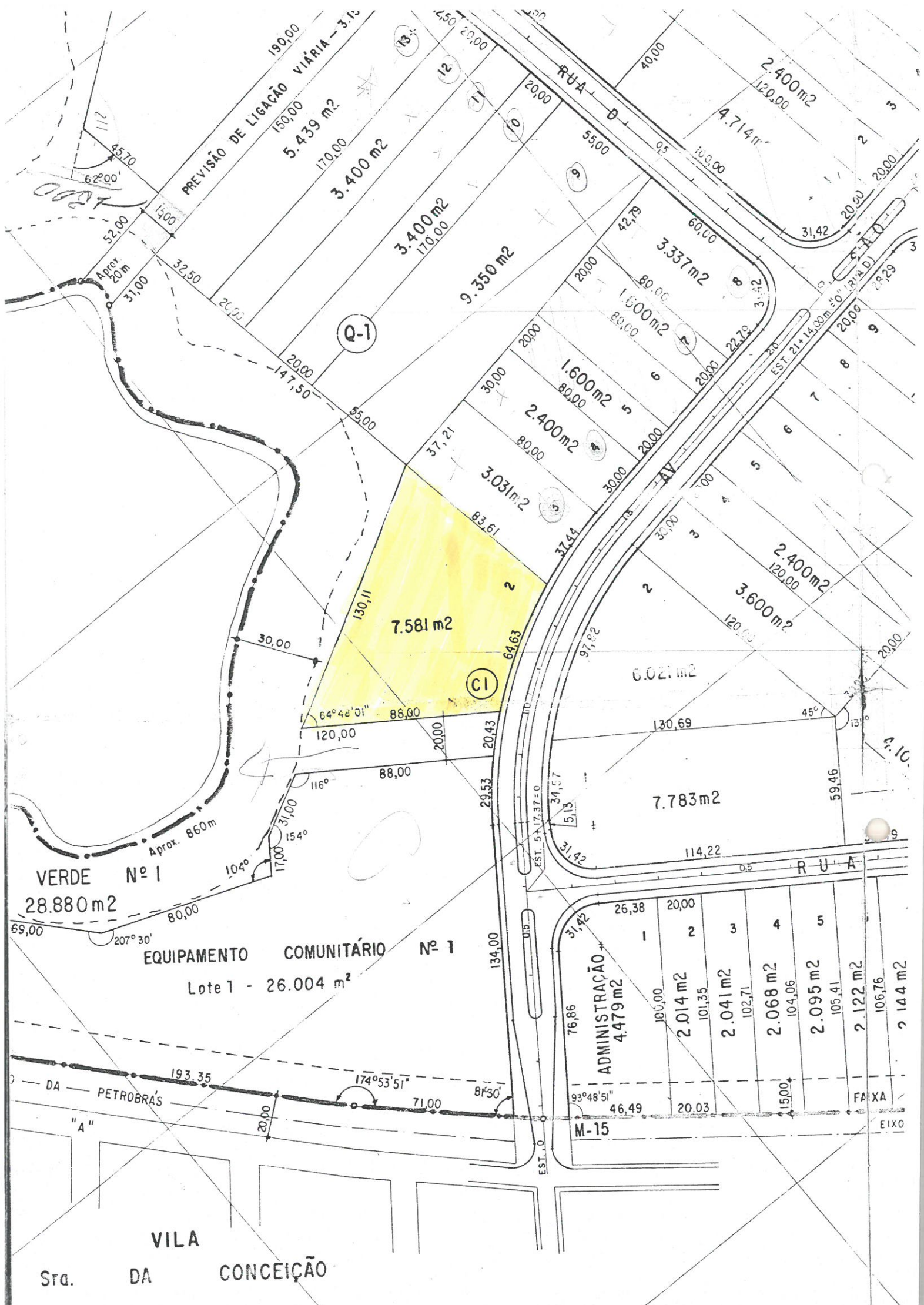
TRANSPORTE DA FICHA Nº 03

MATRÍCULA Nº 0677

dando nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBDF. Fica arquivado o citado termo e a planta. Dou fe. A Oficial *M. J. J. J.*

AV.5.0677. Protoc. 1.910 - 08.09.92 - Certifico que fica CANCELADO o vínculo promissório constante da AV.3 retro, em virtude de autorização dada pela Mannesmann S.A. "uti" instrumento de declaração de quitação particular, datado de 04 de setembro de 1.992, devidamente formalizado, que fica arquivado neste Cartório. Dou fe. A Oficial *M. J. J. J.*

R.6.0677. Protoc. 5.441(livº em 18.11.96) - 21.07.97 - Nos termos do requerimento apresentado pela Companhia de Distritos Industriais - CDI/MG, por seu representante legal, instruído com os documentos elencados no artigo 18 da Lei 6.766/79, submetidos aos ditames do artigo 19 do mesmo diploma legal, foi loteada a área de 968.660,00m² (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) denominado "DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES - 1ª etapa", conforme Decreto Municipal nº 1.425, datado de 08 de outubro de 1.996, e, anuência prévia da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN - em 25/09/96 (proc. 0435/96), com a seguinte descrição: "Inicia no ponto M-15, localizado no eixo da Avenida São Lucas, com a faixa de domínio do oleoduto da Petróbras, na estação 0+14,00; deste ponto segue por 526,00 metros, confrontando com a faixa do oleoduto até o ponto M-16, localizado no cruzamento da faixa com o Ribeirão Sarzedo; deste ponto segue pelo ribeirão, sentido montante, por aproximadamente 1.800 metros, até o ponto M-4, na confluência com o ribeirão Ibirite, confrontando com os terrenos remanescentes da CDI-MG; deste ponto segue pelo ribeirão Ibirite, sentido montante por aproximadamente 1.520 metros, até o ponto M-6, com a mesma confrontação anterior e herdeiros de João Pinheiro de Deus; deste ponto deixa o ribeirão Ibirite, com rumo de 49°45'49"SE, por 306,53 metros, confrontando com Orlado Pinheiro de Resende, até o ponto M-7; deste ponto com rumo de 07°05'31"NE, segue por 279,00 metros, até o ponto M-8, com a mesma confrontação, onde novamente encontra o ribeirão Ibirite; deste ponto, sentido montante, segue por aproximadamente por 1.663 metros, até o ponto M-9; deste ponto com rumo 88°00'NE, segue por 27,00 metros até o ponto M-10; deste ponto com rumo de 07°15'SO, segue por 135 metros até o ponto M-11 - *Continua no verso* -



PREVISÃO DE LIGAÇÃO VIÁRIA - 3.1.13

VERDE Nº 1
28.880 m²

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO Nº 1
Lote 1 - 26.004 m²

ADMINISTRAÇÃO
4.479 m²
M-15

VILA

Srd. DA CONCEIÇÃO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESÁRIA

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 07.219.012/0001-50

JORGE TEOTÔNIO TEIXEIRA CHEQUER, Brasileiro, natural de Vígosa-MG, solteiro, maior, nascido em 14/03/1967, comerciante, Portador da cédula de identidade MG-4.023.527 da SSP/MG e CPF nº 629.442.826-20; residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Teotônio Teixeira, 35, Bairro Vereda do Bosque, em Vígosa-MG, CEP: 36.570-000 e **ANDRÉ LUIZ SANT'ANA DE MATOS**, Brasileiro, natural de Juiz de Fora-MG, casado pelo regime de separação de bens, Contador, portador da cédula de identidade M-3.274.099 da SSP/MG e CPF nº 693.191.116-34, residente e domiciliado no Rua dos Timbiras, 205 aptº 301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-060; componentes da sociedade empresária **TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Francisco Gazolla, 118, Bairro Santa Alice, em Ubá-MG, CEP 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0001-50 e filiais à Rua Carlos Antônio Jordani, 1.650, Bairro Felipe Neri, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.701-970, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31 e à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120721014-0, em 18/02/2005, RESOLVEM, de comum acordo, promover as seguintes alterações em contrato social.

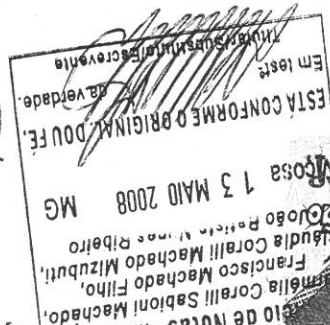
1º - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

2º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas em conformidade com o artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002.

3º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

4º - É admitido à sociedade, o sócio **MARCEL CHEQUER ALONSO**, Brasileiro, natural de Vígosa-MG, solteiro, maior, nascido em 31/08/1982, comerciante, portador da cédula de identidade M-9.041.967 da SSP/MG e CPF nº 057.862.496-62, residente e domiciliado na Av. Princesa do Sul, 1.340, Bairro Jardim Andere, em Varginha-MG, CEP: 37.026-080.

5º - O sócio **Jorge Teotônio Teixeira Chequer**, cede e transfere 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), para o sócio recém admitido Marcel Chequer Alonso, dando desde já, plena e inteira aprovação de suas quotas ora negociadas;



6º - A administração, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva da sociedade, caberá aos 03 (três) sócios, aos quais no interesse da sociedade poderá firmar, em conjunto ou isoladamente, quaisquer documentos, podendo outorgar procuração "ad negocia" ou "ad iudicia". Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais os objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

7º Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I.- DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade continua sendo uma sociedade empresarial, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052.

II.- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA".

III.- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social, o comércio e reciclagem de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, sucatas de materiais e não-metálicos diversos e consultoria técnica.

IV.- DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Francisco Gazolla, 118, Bairro Santa Alice, CEP 36.500-000, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

§ Único - Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimento da empresa: Filial 01: estabelecida à Rua Carlos Antônio Jordani, 1.650, Bairro Felipe Neri, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.701.970, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31 e na JUCEMG sob o nº 3190160163-8, Filial 02: estabelecida à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12 e na JUCEMG sob o nº 3190161048-3;

V.- DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na



- Jorge Teotônio Teixeira Chequer
Seu capital na sociedade de 25.000 quotas sociais, no valor de R\$ 25.000,00;
- André Luiz Santana de Mattos
Seu capital na sociedade de 37.500 quotas sociais, no valor de R\$ 37.500,00;
- Marcel Chequer Alonso
Seu capital na sociedade de 37.500 quotas sociais, no valor de R\$ 37.500,00;
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00.

§ - 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ - 2º - As quotas de capital são indivisíveis e não é permitido a nenhum dos sócios, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ - 3º Da mesma forma, as quotas societárias só poderão ser transferidas de um sócio para outro com o consentimento unânime dos demais sócios, podendo cada sócio exercer o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

VI.- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se como início das atividades, a data do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

§ - 1º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII.- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva da sociedade, caberá aos 03 (três) sócios, aos quais no interesse da sociedade poderá firmar em conjunto ou isoladamente, quaisquer documentos, podendo outorgar procuração "ad negocia" ou "ad iudicia".

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais os objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

VIII.- DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"



4 - Poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, os sócios que estiverem pondo em risco a continuidade da mesma, praticando atos contrários às normas estabelecidas no contrato social.

§ 1º - Aos sócios que se retirarem ou deixarem a sociedade por qualquer dos motivos constantes desta cláusula, ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores legítimos os haveres de direitos representados pelo patrimônio líquido da sociedade apurado na forma do parágrafo segundo desta cláusula, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) nas condições estabelecidas mediante acordo entre os sócios.

§ 1º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o patrimônio líquido da sociedade, computadas as deduções e/ou depreciações legalmente permitidas, e as reavaliações cabíveis, será dividido pelo número total das quotas do capital social, para encontrar-se no quociente o valor de cada quota.

§ 1º - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá avisá-la previamente por escrito, dando-lhe preferência na aquisição das cotas e aos demais sócios nesta ordem com um prazo de 90 (noventa) dias para aquisição de suas quotas. Findo esse prazo de preferência sem que a sociedade, nem qualquer sócio haja manifestado interesse pela aquisição das quotas, o sócio retirante só poderá cede-las ou transferi-las a estranhos, com o consentimento unânime dos demais sócios.

§ 1º - O ato da alteração contratual ou do ato equivalente deverá concretizar-se 60 (sessenta) dias após a notificação do sócio retirante aos remanescentes. Nos demais casos, a contagem do referido prazo iniciará-se a partir da morte, falência ou interdição.

XII.- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

O presente contrato pode ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, e a sociedade liquidada, pela vontade da maioria dos sócios.

§ 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

§ 1º - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do art. 1.071.

XIII.- DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.076 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto



Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será levada à débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

IX - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O ano societário se confunde com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados em reunião dos sócios.

§ ÚNICO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, entretanto, os sócios, pelo voto mínimo de 2/3 do capital societário, dar-lhes outros destinos, no resitito interesse da sociedade.

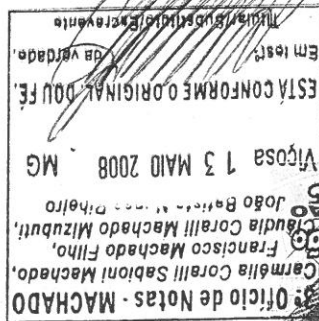
XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALENCIA OU RETIRADA DE SÓCIOS

A retirada, a falência, a interdição ou falecimento de sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar, observado o seguinte:

1 - O sócio retirante, na conformidade do parágrafo primeiro desta cláusula e dos parágrafos segundo e terceiro da cláusula QUINTA, assinará por si ou por bastante procurador, o ato de alteração contratual necessário, para fins de registro;

2 - Nos demais casos previstos nesta cláusula, se o sócio possuir mais de 5% (cinco por cento) do capital societário, a sociedade poderá continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio falido, interdito ou falecido, desde que um só deles escolhido pelos demais, represente todos juntos a sociedade, submetendo-se às normas estabelecidas neste instrumento;

3 - Se não convier aos sócios ou aos herdeiros ou sucessores, estes não continuarão na sociedade, efetivando-se o pagamento de seus direitos e haveres societários, na forma dos parágrafos desta cláusula;



Fica eleito o foro de Ubá, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

E assim por estarem justos e combinados, obrigam-se livremente a cumprir e assinar o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubá-MG, 26 de maio de 2006.

Jorge Teotônio Teixeira Chequer

André Luiz Sant'ana de Mattos

Marcel Chequer Alonso

Testemunhas:

1. Eduardo Rozdo Costa da Silva
CI - RG 08349723-0

2. Edson Lopes Ferraz
CI - MG-10.793.445



Reconhecimento e(x) firmat(x) de		Reconhecimento e(x) firmat(x) de	
Tabela: Camélia Coralli Saboni Machado		Tabela: Camélia Coralli Saboni Machado	
Substituto: Francisco Machado Filho		Substituto: Francisco Machado Filho	
Escritor: João Batista Nunes Ribeiro		Escritor: João Batista Nunes Ribeiro	
Rua do Arthur Bernardes, 65 - Lj. 01		Rua do Arthur Bernardes, 65 - Lj. 01	
Viçosa (MG) - (31)3891-3892, 2595 (Fax)		Viçosa (MG) - (31)3891-3892, 2595 (Fax)	
Firma nos 1º Ofícios das Capitais		Firma nos 1º Ofícios das Capitais	
☐ Tabela	☐ Substituto	☐ Tabela	☐ Substituto
Em test. da verdade.		Em test. da verdade.	
Viçosa, 12 de maio de 2006		Viçosa, 12 de maio de 2006	
Dou. R.		Dou. R.	

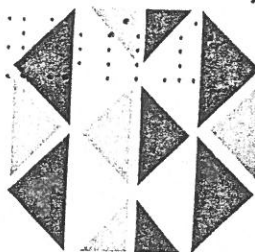
Reconhecimento e(x) firmat(x) de		Reconhecimento e(x) firmat(x) de	
Tabela: Camélia Coralli Saboni Machado		Tabela: Camélia Coralli Saboni Machado	
Substituto: Francisco Machado Filho		Substituto: Francisco Machado Filho	
Escritor: João Batista Nunes Ribeiro		Escritor: João Batista Nunes Ribeiro	
Rua do Arthur Bernardes, 65 - Lj. 01		Rua do Arthur Bernardes, 65 - Lj. 01	
Viçosa (MG) - (31)3891-3892, 2595 (Fax)		Viçosa (MG) - (31)3891-3892, 2595 (Fax)	
Firma nos 1º Ofícios das Capitais		Firma nos 1º Ofícios das Capitais	
☐ Tabela	☐ Substituto	☐ Tabela	☐ Substituto
Em test. da verdade.		Em test. da verdade.	
Viçosa, 12 de maio de 2006		Viçosa, 12 de maio de 2006	
Dou. R.		Dou. R.	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3566387
DATA: 26/07/2006
PROTOCOLO: 062599721

#TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA#

MAIO 2006





EXATA
contabilidade & administração

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 07.219.012/0001-50

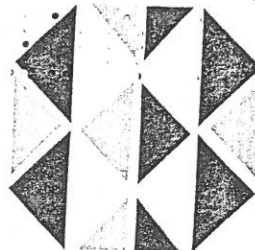
JORGE TEOTÔNIO TEIXEIRA CHEQUER, Brasileiro, maior, nascido em 14/03/1967, comerciante, Portador da

cédula de identidade MG-4.023.527 da SSP/MG e CPF nº 629.442.826-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Teotônio Teixeira, 35, Bairro Vereda do Bosque, em Viçosa-MG, CEP: 36.570-000, **ANDRÉ LUIZ SANT'ANA DE MATTOS**, Brasileiro, natural de Juiz de Fora-MG, casado pelo regime de separação de bens, Contador, portador da cédula de identidade M-3.274.099 da SSP/MG e CPF nº 693.191.116-34, residente e domiciliado no Rua dos Timbiras, 205 aptº 301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-060 e **MARCEL CHEQUER ALONSO**, Brasileiro, natural de Viçosa-MG, solteiro, maior, nascido em 31/08/1982, comerciante, portador da cédula de identidade M-9.041.967 da SSP/MG e CPF nº 057.862.496-62, residente e domiciliado na Av. Princesa do Sul, 1.340, Bairro Jardim Andere, em Varginha-MG, CEP: 37.026-080, componentes da sociedade empresária **TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Francisco Gazolla, 118, Bairro Santa Alice, em Ubá-MG, CEP 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0001-50 e filiais à Rua Traoy, 260, A, Bairro Jardim Piemonte, em Belim-MG, CEP: 32.680-535, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31, à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12 e no Sítio Paraíso, Estrada Barrinha, s/n, Zona Rural, em Ubá-MG, CEP 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0004-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120721014-0, em 18/02/2005, RESOLVEM, de comum acordo, promover as seguintes alterações em contrato social.

1º - Resolvem extinguir o estabelecimento filial, sito no Sítio Paraíso, Estrada Barrinha, s/n, Zona Rural, em Ubá-MG, CEP 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0004-01 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3190172243-5.

2º - Resolvem alterar a sede da empresa Matriz, para o Sítio Paraíso, Estrada Barrinha, s/n, Zona Rural, em Ubá-MG, CEP 36.500-000.

3º - Resolvem alterar o ramo da empresa (matriz e filiais) para **Comércio atacadista de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, sucatas de materiais metálicos e não metálicos diversos para reciclagem, consultoria técnica, transporte rodoviário de cargas em geral, aluguel de máquinas e equipamentos, locação de mão-de-obra e serviços de inclinação de lixo e resíduos.**



EXATA
contabilidade & administração

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

Em 13/05/2008
Vigosa 13 MAIO 2008
MG

Em 13/05/2008
Vigosa 13 MAIO 2008
MG

I.- DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade continua sendo uma sociedade empresarial, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052. § Único: Determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

II.- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA".

III.- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social, o comércio atacadista de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, sucatas de materiais metálicos e não metálicos diversos para reciclagem, consultoria técnica, transporte rodoviário de cargas em geral, aluguel de máquinas e equipamentos, locação de mão-de-obra e serviços de incineração de lixo e resíduos.

IV.- DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada no **Sítio Paraíso, Estrada Barrinha, s/n, Zona Rural, em Ubá-MG, CEP 36.500-000**, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins. § Único - Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimento da empresa: **Filial 01:** estabelecida à Rua Traoy, 260, A, Bairro Jardim Piomonte, em Belim-MG, CEP 32.680-535, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31 e na JUCEMG sob o nº 3190160163-8 e **Filial 02:** estabelecida à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12 e na JUCEMG sob o nº 3190161048-3.

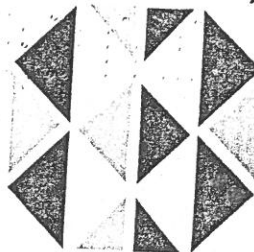
V.- DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota,

2

E-mail: exatacontabilidade@tdnet.com.br

Rua Dr. Milton Bandeira, 34 - Loja 2 - Centro - Vigosa - MG - Tel.: (31) 3891-3368



EXATA
contabilidade & administração

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESÁRIA

MG

Vigosa 13 MAIO 2008

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Vigosa

Fls. 267

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

Em: R\$ 2,67

A administração, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva da sociedade, caberá aos 03 (três) sócios, aos quais no interesse da sociedade poderão firmar em conjunto ou isoladamente, quaisquer documentos podendo outorgar procuração "ad negocia" ou "ad iudicia".

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais os objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

VIII.- DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será levada à débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

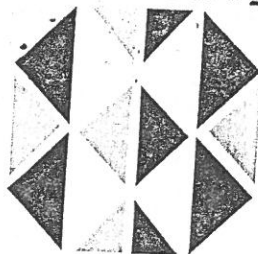
IX.- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X.- DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O ano societário se confunde com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados em reunião dos sócios.

§ UNICO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, entretanto, os sócios, pelo voto mínimo de 2/3 do capital societário, dar-lhes outros destinos, no restito interesse da sociedade.



EXATA
contabilidade & administração

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESÁRIA

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 07.219.012/0001-50

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIOS

A retirada, a falência, a interdição ou falecimento de sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar, observado o seguinte:

1 - O sócio retirante, na conformidade do parágrafo primeiro desta cláusula e dos parágrafos segundo e terceiro da cláusula QUINTA, assinará por si ou por bastante procurador, o ato de alteração contratual necessário, para fins de registro;

2 - Nos demais casos previstos nesta cláusula, se o sócio possuir mais de 5% (cinco por cento) do capital societário, a sociedade poderá continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito ou falecido, desde que um só deles escolhido pelos demais, represente todos juntos a sociedade, submetendo-se às normas estabelecidas neste instrumento;

3 - Se não convier aos sócios ou aos herdeiros ou sucessores, estes não continuarão na sociedade, efetivando-se o pagamento de seus direitos e haveres societários, na forma dos parágrafos desta cláusula;

4 - Poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, os sócios que estiverem pondo em risco a continuidade da mesma, praticando atos contrários às normas estabelecidas no contrato social.

§ 1º - Aos sócios que se retirarem ou deixarem a sociedade por qualquer dos motivos constantes desta cláusula, ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores legítimos os haveres de direitos representados pelo patrimônio líquido da sociedade apurado na forma do parágrafo segundo desta cláusula, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) nas condições estabelecidas mediante acordo entre os sócios.

§ 1º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o patrimônio líquido da sociedade, computadas as deduções e/ou depreciações legalmente permitidas, e as reavaliações cabíveis, será dividido pelo número total das quotas do capital social, para encontrar-se no quociente o valor de cada quota.

§ 1º - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá avisá-lo previamente por escrito, dando-lhe preferência na aquisição das cotas e aos demais sócios nesta ordem com um prazo de 90 (noventa) dias para aquisição de suas quotas. Findo esse prazo de preferência sem que a sociedade, nem qualquer sócio haja manifestado interesse pela aquisição das quotas, o sócio

5

Rua Dr. Milton Bandeira, 34 - Loja 2 - Centro - Vigosa - MG - Tel.: (31) 3891-3368

E-mail: exatacontabilidade@tdnet.com.br



Rua Dr. Milton Bandeira, 34 - Loja 2 - Centro - Vigosa - MG - Tel.: (31) 3891-3368

9

Uba-MG, 09 de fevereiro de 2007.

Fica eleito o foro de Ubá, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.076 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

XIII.- DO CONSELHO FISCAL

§ 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

§ 1º - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do art. 1.071.

XII.- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

restituir-se a sociedade ou transferir-las a terceiros, com o consentimento unânime dos demais sócios.

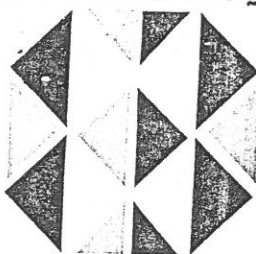
§ IVº - O ato de alteração contratual ou do ato equivalente deverá concretizar-se 60 (sessenta) dias após a notificação do sócio reitante aos remanescentes. Nos demais casos, a contagem do referido prazo iniciará-se a partir da morte, falência ou interdição.

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

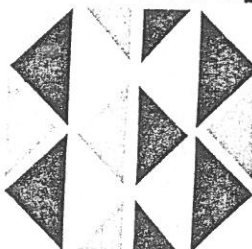
Contabilidade & administração

TLVXET

[illegible]

EXATA

contabilidade & administração



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 07.219.012/0001-50

Marcel Chequer Alonso

Jorge Teotônio Teixeira Chequer
 André Luiz Santana de Mattos

Testemunhas:

1. Eduardo Rozado Costa da Silva
 CI - RG 08349723-0

2. Edson Lopes Ferraz
 CI - MG-10.793.445

República Federativa do Brasil Estado de Minas Gerais Comarca de Viçosa 3º Ofício de Notas - MACHADO	
Tabela: Carmélia Coralli Sabioni Machado Substituto: Francisco Machado Filho Escritório: João Batista Nunes Ribeiro Rua do Arthur Bernardes, 65 - Lj. 01 Viçosa (MG) - (31)3531-3892, 2595 (Fax)	Firma nos 1ºs Ofícios das Capitais Viçosa (MG) - (31)3531-3892, 2595 (Fax)
Recibo nº 267 Valor: R\$ 3,51 Data: 13 de Maio de 2008	Recibo nº 267 Valor: R\$ 3,51 Data: 13 de Maio de 2008



ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FÉ.
 Viçosa 13 MAIO 2008
 MG
 Carmélia Coralli Sabioni Machado,
 Francisco Machado Filho,
 Cláudia Coralli Machado Mizubuti,
 João Batista Nunes Ribeiro



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ 07.219.012/0001-50

JORGE TEOTÔNIO TEIXEIRA CHEQUER, Brasileiro, natural de Vigosa-MG, solteiro, maior, nascido em 14/03/1967, comerciante, Portador da cédula de identidade MG-4.023.527 da SSP/MG e CPF nº 629.442.826-20; residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Teotônio Teixeira, 35, Bairro Vereda do Bosque, em Vigosa-MG, CEP: 36.570-000 e **ANDRÉ LUIZ SANT'ANA DE MATOS**, Brasileiro, natural de Juiz de Fora-MG, casado pelo regime de separação de bens, Contador, portador da cédula de identidade M-3.274.099 da SSP/MG e CPF nº 693.191.116-34, residente e domiciliado no Rua dos Timbrás, 205 aptº 301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-060; componentes da sociedade empresária **TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Francisco Gazolla, 118, Bairro Santa Alice, em Uba-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0001-50 e filiais à Rua Carlos Antônio Jordani, 1650, Bairro Felipe Nêri, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.701-970 e Rua Adelaide Rocha, 256, Galpão 02, Bairro Pilar, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.390-180, para a **Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado**, em Contagem-MG, CEP 32.371-500. **1ª** - Resolvem alterar a sede da **Filial** inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12 e na JUCEMG sob o NIRE 3190161048-3, sito à Rua Adelaide Rocha, 256, galpão 02, Bairro Pilar, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.390-180, para a **Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado**, em Contagem-MG, CEP 32.371-500. **2ª** - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social conforme o Novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

1.- DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade continua sendo uma sociedade empresária, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052.

II.- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA"**.

III.- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social, comércio e reciclagem de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, sucatas de materiais metálicos e não-metálicos diversos e consultoria técnica.

IV.- DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na **Rua Francisco Gazolla, 118, Bairro Santa Alice, CEP 36.500-000**, nesta cidade de Uba, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

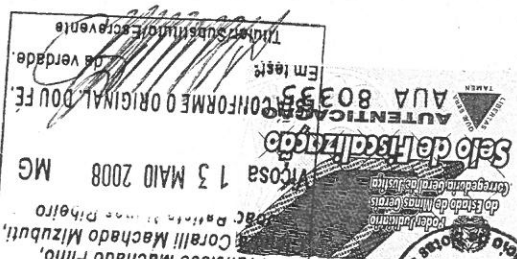
§ Único - Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimento da empresa: **Filial 01**: estabelecida à Rua Carlos Antônio Jordani, 1650, Bairro Felipe Nêri, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.701-970, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31 e na JUCEMG sob o NIRE 3190160163-8, **Filial 02**: estabelecida à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12 e na JUCEMG sob o NIRE 3190161048-3.

V.- DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

- **Jorge Teotônio Teixeira Chequer**

Seu capital social é de R\$ 62.500,00 quotas sociais, no valor de R\$ 62.500,00;



1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CNPJ 07.219.012/0001-50

- André Luiz Sant'Ana de Mattos

Seu capital na sociedade 37.500 quotas sociais, no valor de R\$ 37.500,00;

- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00.

- § - 1º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- § - 2º. - As quotas de capital são indivisíveis e não é permitido a nenhum dos sócios, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- § - 3º. Da mesma forma, as quotas societárias só poderão ser transferidas de um sócio para outro com o consentimento unânime dos demais sócios, podendo cada sócio exercer o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

VII.- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se como início das atividades, a data do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

§ - 1º. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII.- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva da sociedade serão dos dois sócios componentes, aos quais no interesse da sociedade poderão firmar quaisquer documentos, podendo outorgar procuração "ad negocia" ou "ad judicia".

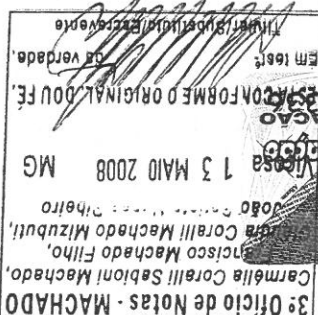
Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais os objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

VIII.- DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será levada à débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

IX.- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ 07.219.012/0001-50

normas de defesa da concorrência, contra as relações, de consumo, fé pública ou a propriedade.

X - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O ano societário se confunde com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados em reunião dos sócios.

§ UNICO - Os lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, entretanto, os sócios, pelo voto mínimo de 2/3 do capital societário, dar-lhes outros destinos, no restrito interesse da sociedade.

XI - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIOS

A retirada, a falência, a interdição ou falecimento de sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar, observado o seguinte:

1 - O sócio retirante, na conformidade do parágrafo primeiro desta cláusula e dos parágrafos segundo e terceiro da cláusula QUINTA, assinará por si ou por bastante procurador, o ato de alteração contratual necessário, para fins de registro;

2 - Nos demais casos previstos nesta cláusula, se o sócio possuir mais de 5% (cinco por cento) do capital societário, a sociedade poderá continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito ou falecido, desde que um só deles escolhido pelos demais, represente todos juntos à sociedade, submetendo-se às normas estabelecidas neste instrumento;

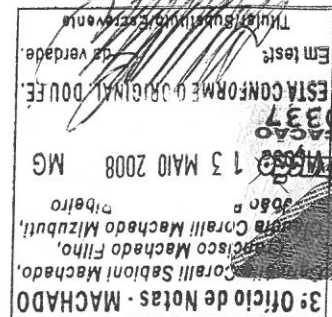
3 - Se não convier aos sócios ou aos herdeiros ou sucessores, estes não continuarão na sociedade, efetivando-se o pagamento de seus direitos e haveres societários, na forma dos parágrafos desta cláusula;

4 - Poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, os sócios que estiverem pondo em risco a continuidade da mesma, praticando atos contrários às normas estabelecidas no contrato social.

§ 1º - Aos sócios que se retirarem ou deixarem a sociedade por qualquer dos motivos constantes desta cláusula, ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores legítimos os haveres de direitos representados pelo patrimônio líquido da sociedade apurado na forma do parágrafo segundo desta cláusula, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) nas condições estabelecidas mediante acordo entre os sócios.

§ 2º - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o patrimônio líquido da sociedade, computadas as deduções e/ou depreciações legalmente permitidas, e as reavaliações cabíveis, será dividido pelo número total das quotas de capital social, para encontrar-se no quociente o valor de cada quota.

§ 3º - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá avisar a previamente por escrito, dando-lhe preferência na aquisição das cotas e aos demais sócios nesta ordem com um prazo de 90 (noventa) dias para aquisição de suas quotas. Findo esse prazo de preferência sem que a sociedade, nem qualquer sócio haja manifestado interesse pela aquisição das quotas, o sócio retirante só poderá ceder-las ou transferi-las a estranhos, com o consentimento unânime dos demais sócios.



CNPJ 07.219.012/0001-50

§ IVº - O ato de alteração contratual ou do ato equivalente deverá concretizar-se 60 (sessenta) dias após a notificação do sócio retirante aos remanescentes. Nos demais casos, a contagem do referido prazo iniciará-se a partir da morte, falência ou interdição.

O presente contrato pode ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, e a sociedade liquidada, pela vontade da maioria dos sócios.

§ 1º - Será exigido o quorum mínimo de 2/3 do capital societário votante quando se tratar de retirada de sócio ou da modificação da administração.

§ IIº - Quando se tratar de dissolução será exigido o quorum mínimo de 3/4 do capital social.

§ IIIº - Havendo impasse por falta de quorum mínimo, as questões acima referidas serão resolvidas por arbitramento, indicando cada sócio um árbitro, resolvendo-se o impasse com a aplicação da lei específica e do presente contrato nesta ordem.

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.076 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Fica eleito o foro de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato social.

E assim por estarem justos e combinados, obrigam-se livremente a cumprir e assinar o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uba-MG, 01 de novembro de 2005.

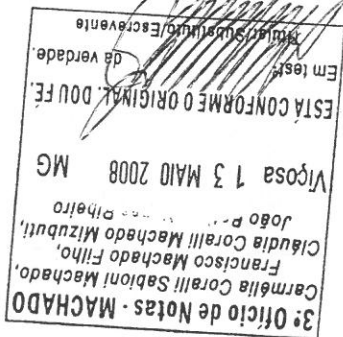
JORGE TEOTÔNIO TEIXEIRA CHEQUER

ANDRÉ LUIZ SANT'ANA DE MATTOS

Testemunhas:

Eduardo Rozado Costa da Silva
CI - RG 08349723-0

Vasconcelos Reis Wakim
CI - MG-7.616.992

[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NÚMERO: 3432045
DATA: 25/11/2005 PROTOCOLO: 0587470

#TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

[Signature]
MARCO ANTONIO
PRESIDENTE

[Signature]
MADRID Y DE PARA A MANIFI-
ESTACION GILDE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 07.219.012/0001-50

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA.

Comarca de Vitoria (MG) 3-3-Ofício de Registro de Imóveis

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 07.219.012/0001-50

da SSP/MG e do CPF nº 041.600.176-90, residente e domiciliada na Rua Júlia Nunes Guerra, 145, Aptº 1002, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.380-400.

3º - Retira-se da sociedade, o sócio **MARCEL CHEQUER ALONSO**, cedendo e transferindo suas 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), bem como todos os direitos e obrigações a elas inerentes, dando desde já, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora negociadas, aos sócios recém-admitidos na seguinte proporção:

- **Anita Chequer Coelho**, recebe, neste ato, 33.000 (trinta e três mil) quotas sociais, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- **Marco Alan Batista de Castro**, recebe, neste ato, 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

4º - O sócio **André Luiz Sant'ana de Mattos**, cede e transfere neste ato, 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), bem como todos os direitos e obrigações a elas inerentes, dando desde já, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora negociadas, aos sócios recém-admitidos, na seguinte proporção:

- **Marco Alan Batista de Castro**, recebe, neste ato, 10.500 (dez mil e quinhentas) quotas sociais, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
- **Claudia Batista de Castro**, recebe, neste ato, 12.000 (doze mil) quotas sociais, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5º - O sócio **Jorge Teotônio Teixeira Chequer**, cede e transfere neste ato, 3.000 (três mil) quotas sociais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a sócia **Claudia Batista de Castro**, bem como todos os direitos e obrigações a elas inerentes, dando desde já, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora negociadas.

6º - Em face da presente alteração contratual, o quadro social passa a se expressar da seguinte forma:

- **Anita Chequer Coelho**
Seu capital na sociedade 33.000 quotas sociais, no valor de R\$ 33.000,00;
- **Jorge Teotônio Teixeira Chequer**
Seu capital na sociedade 22.000 quotas sociais, no valor de R\$ 22.000,00;
- **André Luiz Sant'ana de Mattos**
Seu capital na sociedade 15.000 quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00;
- **Marco Alan Batista de Castro**
Seu capital na sociedade 15.000 quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00;
- **Claudia Batista de Castro**

2



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-56

Seu capital na sociedade 15.000 quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00;
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00.

7ª - A administração, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva da sociedade, caberão aos 05 (cinco) sócios componentes, aos quais no interesse da sociedade poderão firmar em conjunto ou isoladamente, quaisquer documentos, podendo outorgar procuração "ad negocia" ou "ad iudicia".

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais os objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

§ UNICO: - Os documentos referentes ao giro dos negócios serão sempre assinados pelo menos por dois sócios.

8ª - Em razão destas modificações os sócios deliberaram de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I.- DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade continua sendo uma sociedade empresarial, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052. § UNICO: - Determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

II.- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA".

III.- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social, o Comércio atacadista de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, sucatas de materiais metálicos e não metálicos diversos para reciclagem, serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos de saúde e industriais perigosos e não perigosos (classes A, B, D, E), consultoria técnica, transporte rodoviário de cargas em geral, aluguel de máquinas e equipamentos e locação de mão-de-obra.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

A sociedade tem sua sede social instalada no **Sítio Paraíso, Estrada Barrinha, s/n, Zona Rural, em Ubá-MG, CEP 36.500-000**, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

§ UNICO: - Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimento da empresa: **Filial 01:** estabelecida à Rua Traoy, 260, A, Bairro Jardim Plemonte, em Betim-MG, CEP 32.680-535, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31 e na JUCEMG sob o nº 3190160163-8 e **Filial 02:** estabelecida à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12 e na JUCEMG sob o nº 3190161048-3.

V.- DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

- **Anita Chequer Coelho**

Seu capital na sociedade 33.000 quotas sociais, no valor de R\$ 33.000,00;

- **Jorge Teotônio Teixeira Chequer**

Seu capital na sociedade 22.000 quotas sociais, no valor de R\$ 22.000,00;

- **André Luiz Santana de Mattos**

Seu capital na sociedade 15.000 quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00;

- **Marco Alan Batista de Castro**

Seu capital na sociedade 15.000 quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00;

- **Claudia Batista de Castro**

Seu capital na sociedade 15.000 quotas sociais, no valor de R\$ 15.000,00;

- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00.**

§ - 1º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas em conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ - 2º. - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ - 3º. - As quotas de capital são indivisíveis e não é permitido a nenhum dos sócios, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de quotas, o contrato de compra e venda, contratual pertinente.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

§ - 4º Da mesma forma, as quotas societárias só poderão ser transferidas de um sócio para outro com o consentimento unânime dos demais sócios, podendo cada sócio exercer o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

VI.- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se como início das atividades, a data do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

§ - 1º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII.- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva da sociedade, caberão aos 05 (cinco) sócios componentes, aos quais no interesse da sociedade poderão firmar em conjunto ou isoladamente, quaisquer documentos, podendo outorgar procuração "ad negocia" ou "ad judicium".

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais os objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

§ UNICO: - Os documentos referentes ao giro dos negócios serão sempre assinados pelo menos por dois sócios.

VIII.- DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será levada à débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

IX.- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X.- DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O ano societário se confunde com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados em reunião dos sócios.

§ UNICO – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, entretanto, os sócios, pelo voto mínimo de 2/3 do capital societário, dar-lhes outros destinos, no restito interesse da sociedade.

XI.- DO FALCIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIOS

A retirada, a falência, a interdição ou falecimento de sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar, observado o seguinte:

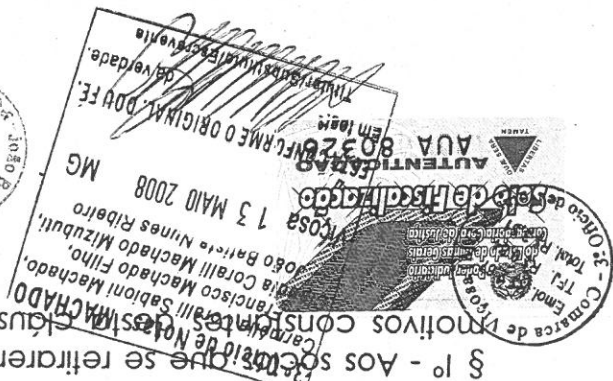
1 – O sócio retirante, na conformidade do parágrafo primeiro desta cláusula e dos parágrafos segundo e terceiro da cláusula QUINTA, assinará por si ou por bastante procurador, o ato de alteração contratual necessário, para fins de registro;

2 – Nos demais casos previstos nesta cláusula, se o sócio possuir mais de 5% (cinco por cento) do capital societário, a sociedade poderá continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio falido, interdito ou falecido, desde que um só deles escolhido pelos demais, represente todos juntos a sociedade, submetendo-se às normas estabelecidas neste instrumento;

3 – Se não convier aos sócios ou aos herdeiros ou sucessores, estes não continuarão na sociedade, efetivando-se o pagamento de seus direitos e haveres societários, na forma dos parágrafos desta cláusula;

4 – Poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, os sócios que estiverem pondo em risco a continuidade da mesma, praticando atos contrários às normas estabelecidas no contrato social.

§ 1º - Aos sócios que se retirarem ou deixarem a sociedade por qualquer dos motivos constantes nesta cláusula, ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

sucessores legítimos os haveres de direitos representados pelo patrimônio líquido da sociedade apurado na forma do parágrafo segundo desta cláusula, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) nas condições estabelecidas mediante acordo entre os sócios.

§ IIº - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o patrimônio líquido da sociedade, computadas as deduções e/ou depreciações legalmente permitidas, e as reavaliações cabíveis, será dividido pelo número total das quotas do capital social, para encontrar-se no quociente o valor de cada quota.

§ IIIº - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá avisá-la previamente por escrito, dando-lhe preferência na aquisição das cotas e aos demais sócios nesta ordem com um prazo de 90 (noventa) dias para aquisição de suas quotas. Findo esse prazo de preferência sem que a sociedade, nem qualquer sócio haja manifestado interesse pela aquisição das quotas, o sócio retirante só poderá cede-las ou transferi-las a estranhos, com o consentimento unânime dos demais sócios.

§ IVº - O ato da alteração contratual ou do ato equivalente deverá concretizar-se 60 (sessenta) dias após a notificação do sócio retirante aos remanescentes. Nos demais casos, a contagem do referido prazo iniciará-se a partir da morte, falência ou interdição.

XII.- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

O presente contrato pode ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, e a sociedade liquidada, pela vontade da maioria dos sócios.

§ 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

§ IIº - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do art. 1.071.

XIII.- DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.076 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios estiverem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CNPJ: 07.219.012/0001-50



2º - Resolvem alterar o ramo da empresa (matriz e filiais) para Comércio atacadista de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, sucatas de materiais metálicos e não metálicos diversos para reciclagem, consultoria técnica, transporte rodoviário de cargas em geral, aluguel de máquinas e equipamentos e locação de mão-de-obra.

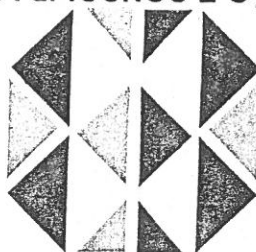
1º - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

promover as seguintes alterações em contrato social.

JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUER, Brasileiro, natural de Vicososa-MG, solteiro, maior, nascido em 14/03/1967, comerciante, Portador da cédula de identidade MG-4.023.527 da SSP/MG e CPF nº 629.442.826-20; residente e domiciliado na Rua Dr. Jorge Teotônio Teixeira, 35, Bairro Vereda do Bosque, em Vicososa-MG, CEP: 36.570-000, **ANDRÉ LUIZ SANT'ANA DE MATTOS**, Brasileiro, natural de Juiz de Fora-MG, casado pelo regime de separação de bens, Contador, portador da cédula de identidade M-3.274.099 da SSP/MG e CPF nº 693.191.116-34, residente e domiciliado no Rua dos Timbiras, 205 aptº 301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-060 e **MARCEL CHEQUER ALONSO**, Brasileiro, natural de Vicososa-MG, solteiro, maior, nascido em 31/08/1982, comerciante, portador da cédula de identidade M-9.041.967 da SSP/MG e CPF nº 057.862.496-62, residente e domiciliado na Av. Princesa do Sul, 1.340, Bairro Jardim Andere, em Varginha-MG, CEP: 37.026-080, componentes da sociedade empresária **TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Francisco Gazolla, 118, Bairro Santa Alice, em Ubá-MG, CEP 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0001-50 e filiais à Rua Carlos Antônio Jordani, 1.650, Bairro Felipe Néri, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.701-970, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31 e à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldoradozinho, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120721014-0, em 18/02/2005, RESOLVEM, de comum acordo,

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

EXTA



ESTADO DE MICHUACÁN
SECRETARÍA DE INTERIORES
DIRECCIÓN GENERAL DE INMIGRACIÓN
VIGILANCIA EXTERNA
VIGILANCIA INTERNA
VIGILANCIA DE FRONTERAS
VIGILANCIA DE PUERTOS
VIGILANCIA DE AEROPUERTOS
VIGILANCIA DE MARITIMOS
VIGILANCIA DE TERRESTRES
VIGILANCIA DE AEROMARITIMOS

2

IV.- DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada na Rua Francisco Gazolla, 118, Bairro Santa Alice, CEP 36.500-000, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

III.- DO OBJETO SOCIAL

II.- DO NOME EMPRESARIAL

I.-DO TIPO DE SOCIEDADE
A sociedade continua sendo uma sociedade empresária, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052.

5ª Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4º - Resolverem constituir neste ato, uma filial, com sed
Barrinha, s/n, Zona Rural, em Uba-MG, CEP 36.500-000

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

EXATA contabilidade & administração

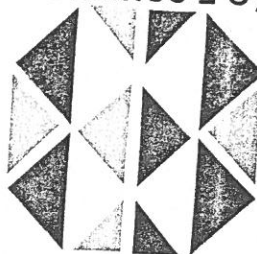


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE

MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MUNICIPIO

NOME DO NASCENTO
DATA DO NASCIMENTO
LUGAR DO NASCIMENTO
SEXO
PARENTES
ASSINATURA DO NASCENTO
ASSINATURA DOS PARENTES

Selo de Autenticacao



EXATA
contabilidade & administração

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

- **Jorge Teotônio Teixeira Chequer**
Seu capital na sociedade 25.000 quotas sociais, no valor de R\$ 25.000,00;

- **André Luiz Sant'ana de Mattos**
Seu capital na sociedade 37.500 quotas sociais, no valor de R\$ 37.500,00;

- **Marcel Chequer Alonso**
Seu capital na sociedade 37.500 quotas sociais, no valor de R\$ 37.500,00;

- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00.**

§ - 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas em conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ - 2º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ - 3º - As quotas de capital são indivisíveis e não é permitido a nenhum dos sócios, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ - 4º Da mesma forma, as quotas societárias só poderão ser transferidas de um sócio para outro com o consentimento unânime dos demais sócios, podendo cada sócio exercer o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

VI.- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se como início das atividades, a data do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

§ - 1º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3

Rua Dr. Milton Bandeira, 34 - Loja 2 - Centro - Viçosa - MG - Tel.: (31) 3891-3368
E-mail: exatacontabilidade@tdnet.com.br

4

X.- DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

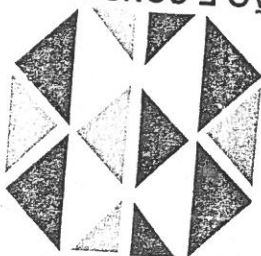
IX.- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

VIII.- DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

VII.- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ALTERAÇÃO E CONSOLIDADA

EXATA



Rua Dr. Milton Bandeira, 34 - Loja 2 - Centro - Viosa - MG - Tel.: (31) 3891-3368
E-mail: exatacontabilidade@tdnet.com.br

5

§ IIIº - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá avisá-la previamente por escrito, dando-lhe preferência na aquisição das cotas e aos

quotas.

§ IIº - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o patrimônio líquido da sociedade, computadas as deduções e/ou depreciações legalmente permitidas, e as reavaliações cabíveis, será dividido pelo número total das quotas do capital social, para encontrar-se no quociente o valor de cada

acordo entre os sócios.

§ Iº - Aos sócios que se retirarem ou deixarem a sociedade por qualquer dos motivos constantes desta cláusula, ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores legítimos os haveres de direitos representados pelo patrimônio líquido da sociedade apurado na forma do parágrafo segundo desta cláusula, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) nas condições estabelecidas mediante

contrários às normas estabelecidas no contrato social.

4 - Poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, os sócios que estiverem pondo em risco a continuidade da mesma, praticando atos

haveres societários, na forma dos parágrafos desta cláusula;

3 - Se não convier aos sócios ou aos herdeiros ou sucessores, estes não continuarão na sociedade, efetivando-se o pagamento de seus direitos e

submetendo-se às normas estabelecidas neste instrumento;

2 - Nos demais casos previstos nesta cláusula, se o sócio possuir mais de 5% (cinco por cento) do capital societário, a sociedade poderá continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdição ou falecido, desde que um só

deles escolhido pelos demais, represente todos juntos a sociedade,

submetendo-se às normas estabelecidas neste instrumento;

1 - O sócio retirante, na conformidade do parágrafo primeiro desta cláusula e

dos parágrafos segundo e terceiro da cláusula QUINTA, assinará por si ou por

bastante procurador, o ato de alteração contratual necessário, para fins de

registro;

A retirada, a falência, a interdição ou falecimento de sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar, observado o seguinte:

XI - DO FALCIMENTO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIOS

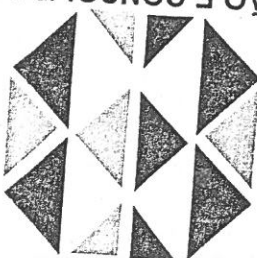
2/3 do capital societário, dar-lhes outros destinos, no restito interesse da sociedade.

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

EMPRESARIA

contabilidade & administração

EXATA





EMPRESÁRIA

EMPRESÁRIA

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

CNPB 07.219.012/0001-50

~~Handwritten signature~~

Andrés Luiz Santana de Mattos

Marcel Chequer Alonso

Testemunhas:

1. Eduardo Rozado Costa da Silva
CI - RG 08349723-0
2. Edson Lopes Ferraz
CI - MG-10.793.445

2. Edison Lopes Ferraz
CI-MG-10.793.445

ADN 61135

61136 92119 NCH

ADN 61137

R. Pública Federal do Brasil
 Estado de Minas Gerais
 Comarca de Viçosa
 3º Ofício de Notas - MACHADO
 Tabelião: Carmelita Corral Saboni Machado
 Substituto: Fláudio Machado Filho
 Remo do Arthur Bernardes, 65 - F. 01
 Vico 4 (M.C.) - (31)3391.3932, 2599 (Fax)
 Em 14 de maio de 2006, no 1º Ofício das Captações
 de Recursos do Estado de Minas Gerais,

Rua Dr. Milton Bandeira, 34 - Loja 2 - Centro - Viosa - MG - Tel.: (31) 3891-3368
E-mail: exatacontabilidade@tdnet.com.br


 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO.: 3652642
 DATA: 22/11/2006
 PROTOCOLO: 06397377

0
R
P
R
E
S
E
N
T
E

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/06/97

Assinatura
Claudia Batista de Castro
 CLAUDIA BATISTA DE CASTRO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

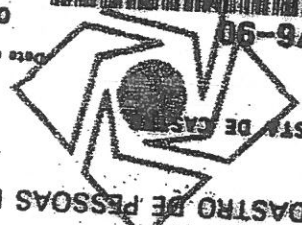
MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 CLAUDIA BATISTA DE CASTRO

Nº de inscrição
 041600176-90

Data de Nascimento
 08/06/78


CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
 DE MINAS GERAIS - CREA - MG

CATT. PROF. Nº **77538/D** REG. Nº **77538** EXCEDEIA EM **25/03/2002**

NOME **MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO**

FILIAÇÃO **DANILO DE CASTRO E NETO DE BATISTA DE CASTRO**

NACIONALIDADE **BRASIL** NATURAL DE **MURIAE - MG**

NASCIMENTO **15/03/1975** REGISTRO CIVIL **M-6.0851295SRJH**

ENGENHEIRO CIVIL

25/03/2002

DATA DA EXPEDIÇÃO

TÍTULO PROFISSIONAL

ASS. MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO
 PRESIDENTE DO CREA-MG

- VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL -

ART. 1º DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

FOX EGM DREIT

INFO SANGRENO - PATOR RM

DECEMBER 1961

11 / 10 / 2001

ESCOLA DE ENGENHARIA DA

16 JUL 1987

ADIC 68453

Autenticação

Selo de Fiscalização

Comarca de

23/08/87

693191176-34

Nº de Inscrição

ANDRE LUIZ SANT ANA DE MATOS

Nome

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço de Receita Federal

16 JUL 1987

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CARTeira de IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

Foto

REGISTRO GERAL
MG-3.274.099
NOME
ANDRE LUIZ SANT'ANA DE MATOS
FILIAÇÃO
JORGE CAETANO DE MATOS JUNIOR
PAULINA SANT'ANA DE MATOS
NATURALIDADE
JUIZ DE FORA-MG
DOC ORIGEM NASC. LV-48A FL-32
ERVALIA-MG
CPF 693191116-14
PIC-1225
DELOHONZINI, MS
BEL MARCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N.º 716 DE 29/08/83
2.ª VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
DATA DE EXPIRACAO 06/11/1995

Comarca de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
TJ-MG, RJ 9.271-1
CNPJ 00.000.000/0001-91

AFN 28025
AUTENTICACAO 18 MAIO 2006
MG

Em atendimento ao ofício nº 100.000.000/0001-91, de 18/05/2006, esta conforma-se a presente certidão.

Comarca de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
TJ-MG, RJ 9.271-1
CNPJ 00.000.000/0001-91

Comarca de Minas Gerais
Tribunal de Justiça
TJ-MG, RJ 9.271-1
CNPJ 00.000.000/0001-91

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-10.894.272
NOME	ANITA CHEQUER COELHO
FILIAÇÃO	JOSE ANTONIO COELHO ANDREA TEIXEIRA CHEQUER
NATURALIDADE	VICOSA-MG
DOC. ORIGEM NASC.	LV-58 FL-194
DATA DE NASCIMENTO	5/3/1986
CPF	PII-2204



3º Ofício de Notas - MACHADO
 Claudio Cordeiro Sabioni Machado
 1360 Barreira Nimes Ribeiro
 13 FEV. 2008 MG
 DIA CONFORME O ORIGINAL. DOU FE.



CARTEIRA DE IDENTIDADE	
 ANITA Chequer Coelho ASSINA JUA DO HIRUAH	
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Alvaro

Comarca de Viçosa

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

[illegible]



REMETENTE
CLIN ORTODONTIA ONOFRE MENDES NETO S/C
AV BRASIL 1438 SALA 1305
FUNÇIONÁRIOS
30146-003 BELO HORIZONTE MG

REINTEGRADO AO SERVIÇO
POSTAL EM
RUBRICA
MATRÍCULA

☐ ADJUNTO
☐ FALTEADO
☐ OUTROS

☐ DESCONHECIDO
☐ RECUSADO
☐ NÃO PROCURADO

☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE O ENDEREÇO

PARA USO DOS CORREIOS

013972

22/02/2008

2002095807143560000000084210260208



CLAUDIA BATISTA DE CASTRO
R. HELENA ABDALA 85/701
LUXEMBURGO
30380-550 BELO HORIZONTE MG



CDU BELO HORIZONTE SUL/MG

CAIXA



Data de reintegração	Rubrica do responsável

BP8223AA 000027B5 1C07B 080129 000027B5

Mod W09013 - Dec 05 - 988153.45 - 1

www.brazilprev.com.br

BRASILPREV

Brasileprev Seguros e Previdência S.A.
CNPJ 27.665.207/0001-51
R. Verbo Divino, 1.711
04719-002 - São Paulo - SP

|||||||
MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO
RUA JULIA NUNES GUERRA 145 APT0 1002
LUXEMBURGO
30380-400 BELO HORIZONTE - MG

729802399303026200000000276530010208 - ROT. 17

Informe de Rendimientos

Comunicado importante sobre seu Plano de Previdência Complementar

BRASILPREV



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CÓD. P/DA:

09978875

NOME DO BANCO:

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Nº AGÊNCIA:

C/C:

ASSINATURA DO CLIENTE:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



040710000000009978871100

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático utilizando o código de Débito Automático indicado nesta fatura. Para informações ligue 105 4.

TEM SHOW DO SEU ARTISTA PREFERIDO
NO SEU CELULAR.

475/05 TFMG



01/05/2007



ANDRE LUIZ SANT ANA DE MATOS
RUA TIMBIRAS, 205 APARTAMENTO 301
FUNCIONÁRIOS
BELO HORIZONTE
MG
30140-060



VENCIMENTO



PARA USO DO CORREIO

REINTEGRADA AO SERVIÇO POSTAL EM:

ASSINATURA E NÚMERO DO CARTEIRO:

- ☐ MUDOU-SE
☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE
☐ NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO
☐ DESCONHECIDO

- ☐ RECUSADO
☐ AUSENTE
☐ INFORMAÇÃO ESCRITA
POR TERCEIROS

DEVOLUÇÃO

RUA LEVINDO LOPES, 258 - FUNCIONÁRIOS - BH - MG - CEP 30140-170



Telemig Celular

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

Ano-Calendário: 2006

País: NÃO

Refis: NÃO

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Títulos de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários

Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO

Capacidade de Informática e Inclusão Digital: NÃO

PJ Habilitada no Repes ou Recap: NÃO

Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEGUEIR

CPF: 629.442.826-20

Telefone: (0031) 38912920 Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 40.74.52.70.98-09

Versão: 1.00

40.74.52.70.98

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SEBRAE
em 08/06/2007 às 10:40:50
0709539040

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA

D I P J 2007

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 07.219.012/0001-50

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Ano-Calendário: 2006

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO

Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO

Pagamentos ou Remessas a Títulos de Serviços, Juros e Dividendos e Benefícios do Brasil e do Exterior: NÃO

Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO

Capacidade de Informática e Inclusão Digital: NÃO

PJ Habilitada no Repes ou Recap: NÃO

Polo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Código da Natureza Jurídica:

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Código da Atividade Econômica (CNAE-fiscal):

46.87-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Tipo de Logradouro: Rua

Logradouro: PARAISO - ESTRADA BARRINHA

Número: SN

Bairro/Distrito: ZONA RURAL

UF: MG

Insc: 0031

DDD:

Caixa Postal:

Correio Eletrônico:

FAX:

Telefone: 36912920

Município: UBA

UF:

CEP:

CEP: 36500-000

Complemento:

CNPJ 07.219.012/0001-50

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEGUEER

CPF: 629.442.826-20

DDD: 0031

DDD:

Correio Eletrônico:

Fax:

Telefone: 38912920

Ramal:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: EDSON LOPES FERRAZ

CPF: 964.435.886-49

CRC: 70208

DDD: 0031

DDD:

Correio Eletrônico: EXATACONTABILIDADE@GTDNET.COM.BR

Fax:

Telefone: 38913368

UF: MG

Ramal:

Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação		1º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
03. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
04. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA		303.079,02
06. Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
07. Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09. Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12. Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
13. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
14. Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15. Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
17. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
18. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
19. (-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
20. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
21. Aliquota de 15%		0,00
22. Adicional		24.246,31
23. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
24. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
25. (-) Imp. pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
26. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
27. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
28. (-) Imp. pago incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
29. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		0,00
30. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		3.636,93
31. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Discriminação		2º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA		
01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%		0,00
02. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%		0,00
03. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%		0,00
04. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%		0,00
05. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA		499.557,47
06. Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável		0,00
07. Juros sobre o Capital Próprio		0,00
08. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida		0,00
09. Recuperação de Custos e Despesas		0,00
10. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências		0,00
11. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual		0,00
12. Lucros Disponibilizados no Exterior		0,00
13. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior		0,00
14. Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
15. Demais Receitas e Ganhos de Capital		0,00
16. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)		0,00
17. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)		0,00
18. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas		0,00
19. (-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita		0,00
20. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO		0,00
21. Aliquota de 15%		0,00
22. Adicional		39.964,58
23. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta		0,00
24. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte		0,00
25. (-) Imp. pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital		0,00
26. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)		0,00
27. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)		0,00
28. (-) Imp. pago incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável		0,00
29. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR		5.994,69
30. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES		0,00
31. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP		0,00

Fltcha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

DIPJ 2007 Ano-Calendário 2006 Pag. 4

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA

01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,68	0,00
02. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
03. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
04. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	868.303,19
06. Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicáveis sobre Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	69.464,24
09. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13. Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
14. Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
17. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
18. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
19. (-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
20. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
21. Aliquota de 15%	0,00
22. Adicional	69.464,24
23. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	10.419,64
24. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte	946,42
25. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
26. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
27. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
28. (-) Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
29. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
30. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	11.366,06
31. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA

01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,68	0,00
02. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
03. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
04. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	1.047.631,54
06. Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicáveis sobre Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	89.614,77
09. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13. Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
14. Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
17. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
18. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
19. (-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
20. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
21. Aliquota de 15%	0,00
22. Adicional	89.614,77
23. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	13.442,20
24. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
25. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
26. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
27. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
28. (-) Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
29. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
30. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	16.403,67
31. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

4º Trimestre Valor

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA

01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,68	0,00
02. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	0,00
03. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
04. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
05. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	1.047.631,54
06. Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicáveis sobre Renda Fixa/Renda Variável	0,00
07. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	89.614,77
09. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
13. Rendimentos e Ganhos de Capital	0,00
14. Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
17. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
18. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
19. (-) Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
20. BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	0,00
21. Aliquota de 15%	0,00
22. Adicional	89.614,77
23. Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	13.442,20
24. (-) Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
25. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	0,00
26. (-) IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
27. (-) IR Retido na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
28. (-) Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
29. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	0,00
30. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	16.403,67
31. IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

4º Trimestre Valor

CNPJ 07.219.012/0001-50

Folha 18A - Cálculo de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DIPI 2007 Ano-Calendarário 2006 Pag. 5

Discriminação

1º Trimestre Valor

01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	303.079,02
02. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
03. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	36.369,48
04. Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08. Multas e Vantagens Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
10. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
11. Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
12. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
14. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
15. (-) Variação Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17. BASE DE CÁLCULO DA CSLL	36.369,48
18. CSLL Apurada	3.273,24
19. Adição de créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
20. TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	3.273,24
21. (-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
22. (-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
23. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
24. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
25. (-) CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
26. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
27. (-) CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun. (Lei nº 10.833)	0,00
28. CSLL A PAGAR	3.273,24
29. CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30. CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Discriminação

2º Trimestre Valor

01. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	499.557,47
02. Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
03. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	59.946,88
04. Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08. Multas e Vantagens Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
10. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
11. Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
12. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
14. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
15. (-) Variação Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17. BASE DE CÁLCULO DA CSLL	59.946,88
18. CSLL Apurada	5.395,22
19. Adição de créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
20. TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	5.395,22
21. (-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
22. (-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
23. (-) Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
24. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
25. (-) CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
26. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
27. (-) CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun. (Lei nº 10.833)	0,00
28. CSLL A PAGAR	5.395,22
29. CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30. CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

CNPJ 07.219.012/0001-50

Ficha 16A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

DIPJ 2007 Ano-Calendário 2006 Pag. 6

Discriminação

3º Trimestre Valor

01. Receita Bruta sujeita ao Percentual de 12%	868.303,19
02. Receita Bruta sujeita ao Percentual de 32%	0,00
03. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	104.196,38
04. Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
10. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
11. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
12. Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
14. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
15. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17. BASE DE CÁLCULO DA CSLL	104.196,38
18. CSLL Apurada	0,00
19. Adição de créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	9.377,67
20. TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	9.377,67
21. (-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
22. (-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
23. (-) Imp. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
24. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
25. (-) CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
26. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
27. (-) CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun. (Lei nº 10.833)	0,00
28. CSLL A PAGAR	9.377,67
29. CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30. CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

Discriminação

4º Trimestre Valor

01. Receita Bruta sujeita ao Percentual de 12%	1.047.631,54
02. Receita Bruta sujeita ao Percentual de 32%	18.138,38
03. RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA	131.520,06
04. Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
05. Juros sobre o Capital Próprio	0,00
06. Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
07. Recuperação de Custos e Despesas	0,00
08. Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
09. Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
10. Lucros Disponibilizados no Exterior	0,00
11. Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	0,00
12. Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
13. Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
14. (-) Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
15. (-) Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
16. (-) Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
17. BASE DE CÁLCULO DA CSLL	131.520,06
18. CSLL Apurada	0,00
19. Adição de créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	11.836,80
20. TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0,00
21. (-) Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
22. (-) Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	0,00
23. (-) Imp. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
24. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
25. (-) CSLL Retida na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Pub. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
26. (-) CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
27. (-) CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun. (Lei nº 10.833)	0,00
28. CSLL A PAGAR	11.836,80
29. CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
30. CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00

CNPJ 07.219.012/0001-50

Ficha 50 - Identificação de Sócios ou Titular

DIPJ 2007 Ano-Calendário 2006 Pag. 7

001.CPF/CNPJ: 057.862.496-62

Nome/Nome Empresarial: MARCEL CHEQUER ALONSO

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual S/Capital Total

Percentual S/Capital Votante

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

002.CPF/CNPJ: 693.191.116-34

Nome/Nome Empresarial: ANDRE LUIZ SANT ANA DE MATOS

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual S/Capital Total

Percentual S/Capital Votante

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

003.CPF/CNPJ: 629.442.826-20

Nome/Nome Empresarial: JORGE TEOTONIO TRIKEIRA CHEQUER

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual S/Capital Total

Percentual S/Capital Votante

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

25,00

0,00

37,50

0,00

37,50

0,00

001.CPF/CNPJ: 693.191.116-34

País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Nome/Nome Empresarial: ANDRÉ LUIZ SANT ANA DE MATOS
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Lucros / Dividendos 0,00
 Juros sobre o Capital Próprio 0,00
 Demais Rendimentos 0,00
 Imposto de Renda Retido na Fonte 7.700,00
 0,00

002.CPF/CNPJ: 629.442.826-20

País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Nome/Nome Empresarial: JORGE TROTONIO TEIXEIRA CHEQUEER
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Lucros / Dividendos 0,00
 Juros sobre o Capital Próprio 0,00
 Demais Rendimentos 0,00
 Imposto de Renda Retido na Fonte 7.000,00
 0,00

003.CPF/CNPJ: 057.862.496-62

País: BRASIL
 PF/PJ: Pessoa Física
 Nome/Nome Empresarial: MARCEL CHEQUEER ALONSO
 Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Lucros / Dividendos 0,00
 Juros sobre o Capital Próprio 0,00
 Demais Rendimentos 0,00
 Imposto de Renda Retido na Fonte 5.000,00
 0,00

MAY-14-2008 04:28 PM

P.01

CNPJ 07.219.012/0001-50

Ficha 54 - Demonstrativo do Imposto de Renda e CSLL Retidos na Fonte

DIPJ 2007 Ano-Calendário 2006 pag. 9

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Discriminação	Imediatamente Anterior	Ano
01.Capital Registrado	100.000,00	100.000,00
02.Estoques	43.738,20	231.133,50
03.Saldo de Caixa e Bancos	57.465,64	55.775,41
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	1.000,00
05.Contas a Receber	0,00	0,00
06.Contas a Pagar	116.885,06	532.010,94
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		1.586.835,22
08.Compras para o Ativo Permanente no Ano-calendário		605.147,94
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis		0,00
10.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício		246,80
11.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica		7.436,61
12.Remuneração a Conselho de Administração		0,00
13.Orden., Sal., Grat. e Outras Remun. a Empr.		144.293,53
14.Contribuição para o INSS		45.091,28
15.Contribuição para o FGTS		13.061,83
16.Planos de Poupança e Investimentos (PATI)		0,00
17.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)		0,00
18.Despesas com Plano de Previdência Privada		0,00
19.Sócio Ostinativo de SCP - Total de SCP		0,00
20.Número de Empregados no Início do Período		0
21.Número de Empregados no Final do Período		15
22.Escrituração: Contábil		38
23.Regime de Apuração das Receitas: Competência		
24.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio		

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

JORGE TEOTÔNIO TEIXEIRA CHEQUER, Brasileiro, natural de Viçosa-MG, solteiro, maior, nascido em 14/03/1967, comerciante, Portador da cédula de identidade MG-4.023.527 da SSP/MG e CPF nº 629.442.826-20; residente e domiciliado na Av. PH Rolfs, 425, Aptº 1012, Centro, em Viçosa-MG, CEP: 36.570-000, **ANDRÉ LUIZ SANT'ANA DE MATTOS**, Brasileiro, natural de Juiz de Fora-MG, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 23/08/1967, Contador, portador da cédula de identidade M-3.274.099 da SSP/MG e CPF nº 693.191.116-34, residente e domiciliado no Rua dos Timbiras, 205 aptº 301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.140-060, **MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, natural de Muriaé-MG, casado pelo regime de separação completa de bens, nascido em 15/03/1975, empresário, portador da cédula de identidade nº M-6.085.129 da SSP/MG e do CPF nº 005.211.896-75, residente e domiciliado na Rua Helena Abdalla, 25, Aptº 1203, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.380-550 e **CLAUDIA BATISTA DE CASTRO**, brasileira, natural de Muriaé-MG, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 06/06/1978, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-6.085.130 da SSP/MG e do CPF nº 041.600.176-90, residente e domiciliada na Rua Júlia Nunes Guerra, 145, Aptº 1002, Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte-MG, CEP 30.380-400, **ALEXANDRE PINTO COELHO**, Brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Administrador, portador da cédula de identidade M-8.291.664 da SSP/MG e CPF nº 029.137.116-77, residente e domiciliado na Rua Dr. Célio de Andrade, 162, aptº 302, Bairro Buritis, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.575-269 e **ALBERTO PINTO COELHO NETO**, Brasileiro, natural de Belo Horizonte-MG, solteiro, maior, nascido em 28/04/1975, Administrador, portador da cédula de identidade M-8.291.662 da SSP/MG e CPF nº 032.212.836-60, residente e domiciliado na Rua Washington, 814, aptº 500, Bairro Sion, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.315-540, componentes da sociedade empresária **"TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA"**, com sede no Sítio Paraíso, Estrada Barrinha, s/n, Zona Rural, em Ubá-MG, CEP 36.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0001-50 e filiais à Rua Francisco Delgado Duque, 320, Bairro Três Poços, em Volta Redonda-RJ, CEP 27.251-970, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31, à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldoradozinho, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120721014-0, em 18/02/2005 e a Rua Equador, 1884, Bairro Industrial, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.702-087, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3190186442-6, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0005-84 e alterações subsequentes, RESOLVEM, de comum acordo, promover as seguintes alterações em contrato social.

1º - Resolvem alterar a sede da **filial 01**: estabelecida à Rua Francisco Delgado Duque, 320, Bairro Três Poços, em Volta Redonda-RJ, CEP 32.680-535, inscrita no

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

CNPJ sob o nº 07.219.012/0002-31, para a Rua Francisco Delgado Duque, 310, Bairro Três Poços, em Volta Redonda-RJ, CEP 27.251-970.

2º - Resolvem alterar a sede da **Filial 04**: estabelecida à Rua Equador, 1884, Bairro Industrial, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.702-087, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0005-84, para a Rua Equador, 1.900, Bairro Industrial, em Sete Lagoas-MG, CEP 35.702-087.

3º - Resolvem retirar da administração da sociedade, o sócio **Alexandre Pinto Coelho**.

4º - Em razão destas modificações os sócios deliberaram de comum acordo em consolidar o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1.-DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade continua sendo uma sociedade empresarial, sob forma de sociedade limitada, regida pelo novo Código Civil (Lei nº 10406/2002), art. 1052. § UNICO: - Determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regimento da sociedade anônima Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

II.- DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA".

III.- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social, o Comércio atacadista de sucatas de metais ferrosos e não ferrosos, sucatas de materiais metálicos e não metálicos diversos para reciclagem, Serviços de coleta, tratamento e disposição de resíduos de saúde e industriais perigosos e não perigosos (classes A, B, D, E), consultoria técnica, transporte rodoviário de cargas em geral, aluguel de máquinas e equipamentos e locação de mão-de-obra.

IV.- DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social instalada no **Sítio Paraíso, Estrada Barrinha, s/n, Zona Rural, em Ubá-MG, CEP 36.500-000**, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, podendo, entretanto abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

§ UNICO: - Além do estabelecimento matriz, constituem estabelecimento da empresa: **Filial 01**: estabelecida à Rua Francisco Delgado Duque, 310, Bairro

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESÁRIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

Três Poços, em Volta Redonda-RJ, CEP 27.251-970, **Filial 02:** estabelecida à Rua Santos Dumont, 25, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP 32.371-500, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0003-12 e na JUCEMG sob o nº 3190161048-3 e **Filial 04:** estabelecida à Rua Equador, 1.900, Bairro Industrial, em Sete Lagoas-MG, CEP: 35.702.087, inscrita no CNPJ sob o nº 07.219.012/0005-84.

V.- DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, subscrito pelos sócios na seguinte proporção:

- **Jorge Teotônio Teixeira Chequer**
Seu capital na sociedade 22.000 quotas sociais, no valor de R\$ 22.000,00;
- **André Luiz Santana de Mattos**
Seu capital na sociedade 21.000 quotas sociais, no valor de R\$ 21.000,00;
- **Marco Alan Batista de Castro**
Seu capital na sociedade 21.000 quotas sociais, no valor de R\$ 21.000,00;
- **Claudia Batista de Castro**
Seu capital na sociedade 21.000 quotas sociais, no valor de R\$ 21.000,00;
- **Alexandre Pinto Coelho**
Seu capital na sociedade 7.500 quotas sociais, no valor de R\$ 7.500,00;
- **Alberto Pinto Coelho Neto**
Seu capital na sociedade 7.500 quotas sociais, no valor de R\$ 7.500,00;
- **TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 100.000 quotas, no valor de R\$ 100.000,00.**

§ - 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas em conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ - 2º - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§ - 3º - As quotas de capital são indivisíveis e não é permitido a nenhum dos sócios, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ - 4º Da mesma forma, as quotas societárias só poderão ser transferidas de um sócio para outro com o consentimento unânime dos demais sócios, podendo

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

cada sócio exercer o direito de preferência em igualdade de condições e preço.

VI.- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se como início das atividades, a data do registro do contrato social na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

§ - 1º. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

VII.- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração, o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva da sociedade, caberá aos sócios, JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUER, ANDRÉ LUIZ SANT'ANA DE MATTOS, MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO, CLAUDIA BATISTA DE CASTRO e ALBERTO PINTO COELHO NETO, aos quais no interesse da sociedade poderá firmar em conjunto ou isoladamente, quaisquer documentos, podendo outorgar procuração "ad negocia" ou "ad iudicia".

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade, em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais os objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

§ ÚNICO: - Os documentos referentes ao giro dos negócios serão sempre assinados pelo menos por dois sócios.

VIII.- DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", que será levada à débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo dentro dos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

IX.- DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

falimentar, de prevaricação, péria ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

X.- DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O ano societário se confunde com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá proceder a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão ser aprovados em reunião dos sócios.

§ ÚNICO – Os lucros ou prejuízos serão distribuídos aos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, entretanto, os sócios, pelo voto mínimo de 2/3 do capital societário, dar-lhes outros destinos, no restrito interesse da sociedade.

XI.- DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, FALENCIA OU RETIRADA DE SÓCIOS

A retirada, a falência, a interdição ou falecimento de sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, que poderá continuar, observado o seguinte:

1 – O sócio retirante, na conformidade do parágrafo primeiro desta cláusula e dos parágrafos segundo e terceiro da cláusula QUINTA, assinará por si ou por bastante procurador, o ato de alteração contratual necessário, para fins de registro;

2 – Nos demais casos previstos nesta cláusula, se o sócio possuir mais de 5% (cinco por cento) do capital societário, a sociedade poderá continuar com os herdeiros ou sucessores do sócio falido, interdito ou falecido, desde que um só deles escolhido pelos demais, represente todos juntos a sociedade, submetendo-se às normas estabelecidas neste instrumento;

3 – Se não convier aos sócios ou aos herdeiros ou sucessores, estes não continuarão na sociedade, efetivando-se o pagamento de seus direitos e haveres societários, na forma dos parágrafos desta cláusula;

4 – Poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, os sócios que estiverem pondo em risco a continuidade da mesma, praticando atos contrários às normas estabelecidas no contrato social.

§ 1º – Aos sócios que se retirarem ou deixarem a sociedade por qualquer dos motivos constantes desta cláusula, ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiro ou sucessores legítimos os haveres de direitos representados pelo patrimônio

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

EMPRESARIA
TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 07.219.012/0001-50

líquido da sociedade apurado na forma do parágrafo segundo desta cláusula, sendo o(s) pagamento(s) efetuado(s) nessas condições estabelecidas mediante acordo entre os sócios.

§ IIº - Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o patrimônio líquido da sociedade, computadas as deduções e/ou depreciações legalmente permitidas, e as reavaliações cabíveis, será dividido pelo número total das quotas do capital social, para encontrar-se no quociente o valor de cada quota.

§ IIIº - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá avisá-la previamente por escrito, dando-lhe preferência na aquisição das cotas e aos demais sócios nesta ordem com um prazo de 90 (noventa) dias para aquisição de suas quotas. Findo esse prazo de preferência sem que a sociedade, nem qualquer sócio haja manifestado interesse pela aquisição das quotas, o sócio retirante só poderá cede-las ou transferi-las a estranhos, com o consentimento unânime dos demais sócios.

§ IVº - O ato da alteração contratual ou do ato equivalente deverá concretizar-se 60 (sessenta) dias após a notificação do sócio retirante aos remanescentes. Nos demais casos, a contagem do referido prazo iniciará-se a partir da morte, falência ou interdição.

XII.- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

O presente contrato pode ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, e a sociedade liquidada, pela vontade da maioria dos sócios.

§ 1º - Pelos votos correspondentes, no mínimo a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

§ IIº - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III e VIII do art. 1.071.

XIII.- DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, todavia, para deliberações, os sócios adotado preferencialmente a forma estabelecida no § 3º art. 1.076 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembleia dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto



TJMG - COMARCA DE UBA
JUSTIÇA COMUM

385742

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECÍFICA POR AGZO

CERTIFICADO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausências, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de FALÊNCIA, NADA HAVENDO CONTRA:

TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DASQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escriv(a) do Judicial:
CNPJ 07219012/0001-50

UBA, 15 de OUTUBRO de 2008 - 14:51:45

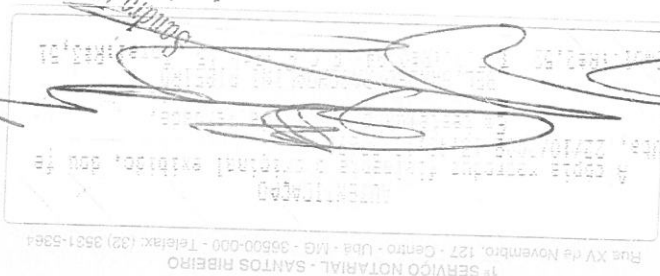
MENICA MARIA JANNUZZI DE OLIVEIRA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,35 (QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

Fórum Des. CÂNCIO PRAZERES
Pq. SMO JANAÍRIA, 28 BAIRRO: CENTRO CEP: 36500000
UBA - MINAS GERAIS



1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro
TABELÃO SUBSTITUTO

1º Serviço Notarial - SANTOS RIBEIRO
RUA CADEIA DE UBA - UBA - MG - CEP: 36500-000
Del. Carlos Augusto dos Santos P. - Tabela
Del. Sérgio F. - Tabela
Volante Carlos - Tabela
Volante Sérgio - Tabela



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

07219012/0001-50

Razão Social:

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Endereço:

RUA FRANCISCO GAZOLLA 118 / SANTA ALICE / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2008 a 19/11/2008

Certificação Número: 2008102116112307924205

Informação obtida em 04/11/2008, às 09:54:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

VOLTAR

IMPRIMIR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.219.012/0001-50		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 18/02/2005	
		NOME EMPRESARIAL TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
LOGRADOURO SIT PARAISO - ESTRADA BARRINHA		NÚMERO SN	COMPLEMENTO	CEP 36.500-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL
MUNICÍPIO UBA		UF MG	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 11/4/2008 às 9:46:12 AM (data e hora de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Valor Adicionado Fiscal

Recibo de Transmissão do Arquivo

Nº do protocolo de transmissão: 200.801.694.128-6

Data/Hora da transmissão: 18/07/2008

17:37:55

Período de referência: 01/2007 a 12/2007

Substituição da declaração: N

Contribuinte:

Inscrição Estadual:

Município:

Regime de recolhimento:

Débito/Crédito

UBA

6993766820076

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Apuração do Valor Adicionado Fiscal -

DAMEF - Valor Contábil

Total das Entradas 2.875.142

Total das Saídas 2.068.090

VAF

Saídas 1.659.500

Entradas 2.246.489

Outras Entradas 0

Valor Adicionado -586.989

Os dados informados não serão considerados caso as declarações sejam recusadas pelo processamento de dados da SEF. Nesta hipótese, será expedida uma comunicação ao contribuinte supra identificado.

Este recibo deverá ser mantido em seu poder pelo prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 96 do RICMS/96



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão do Arquivo

Nº do protocolo de transmissão: 200.702.281.432-0

Data/Hora da transmissão: 04/07/2007

09:51:10

Período de referência: 01/2006 a 12/2006

Substituição da declaração: N

Contribuinte: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Inscrição Estadual: 6993766920076

Município: UBA

Regime de recolhimento: Débito/Crédito

Apuração do Valor Adicionado Fiscal -

DARF - Valor Contábil

Total das Entradas 1.512.759

Total das Saídas 1.468.125

DAF

Saídas 1.468.125

Entradas 1.239.489

Outras Entradas 0

Valor Adicionado 228.636

Os dados informados não serão considerados caso as declarações sejam recusadas pelo processamento de dados da SEF. Nesta hipótese, será expedida uma comunicação ao contribuinte supra identificado.

Este recibo deverá ser mantido em seu poder pelo prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 96 do RICMS/96



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão do Arquivo

Valor Adicionado Fiscal

Nº do protocolo de transmissão: 200.601.787.881-1

Data da transmissão: 08/06/2006

Hora da transmissão: 10:27:35

Período de retenção: 2/2005 a 12/2005

Substituição da declaração: N

Contribuinte: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
Inscrição Estadual: 6993766820076
Município: UBA
Regime de recolhimento: Débito/Crédito

Apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF

DANFE - Valor Contábil
Total das Entradas 362154
Total das Saídas 486929
VAF 460007
Entradas 285264
Outras Entradas 0
Valor Adicionado 174743

Detalhamento de Outras Entradas - VAF

Município Municípios Valores

Os dados informados não serão considerados caso as declarações sejam recusadas pelo processamento de dados da SRF. Nesta hipótese, será expedida uma comunicação ao contribuinte supra identificado.
Este recibo deverá ser mantido em seu poder pelo prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 96 do RICMS/96

08/06/2006 10:36:15

VAF 7 00 02



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
20080228284781

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 11/11/2008

HORA: 13:08:35

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

UF: MG

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 30/09/2008

SUBSTITUIÇÃO: Não

DAPI SEM MOVIMENTO: Não

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

-

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

-

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
689,70
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
689,70
0,00
0,00
0,00
0,00
689,70
0,00
689,70
0,00
689,70
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2008028284773

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 11/11/2008

HORA: 13:08:27

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO/CRÉDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/08/2008 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -
[087] Saldo credor do período anterior
[088] Por entradas
[089] Outros créditos
[090] Estorno de débitos
[091] Total
[092] Saldo credor para período seguinte
- Débitos -
[093] Por saídas
[094] Outros débitos
[095] Estorno de créditos
[096] Total
[097] Saldo devedor apurado
[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

[099] ICMS a recolher no período
[100] Diferença de alíquota
[101] Substituição tributária - Entradas
[102] Substituição tributária - Saídas
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente
[104] Outros
[105] Total
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -
[106] Importação
[107] Débito extemporâneo
[108] Substituição tributária
[109] Outros
[110] Total

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
1.139,13
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
1.139,13
0,00
1.139,13
0,00
1.139,13
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

ATENÇÃO: Recibo de Transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2008028284757

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 11/11/2008

HORA: 13:08:19

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/07/2008 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

- Créditos -

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

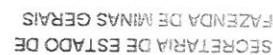
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
265,14

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
265,14

0,00
265,14
265,14
0,00
0,00
265,14

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

ATENÇÃO:
Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEFF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



DAPI Modelo 1

2008018252879

[illegible]

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -		
- Créditos -		
[087] Saldo credor do período anterior	672,67	
[088] Por entradas	394,76	
[089] Outros créditos	37,32	
[090] Estorno de débitos	0,00	
[091] Total	1.104,75	
- Débitos -		
[092] Saldo credor para período seguinte	381,72	
[093] Por saídas	723,03	
[094] Outros débitos	0,00	
[095] Estorno de créditos	0,00	
[096] Total	723,03	
[097] Saldo devedor apurado	0,00	
[098] Deduções	0,00	
- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -		
- ICMS a Recolher -		
[099] ICMS a recolher no período	0,00	
[100] Diferença de alíquota	0,00	
[101] Substituição tributária - Entradas	0,00	
[102] Substituição tributária - Saídas	0,00	
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetele	0,00	
[104] Outros	0,00	
[105] Total	0,00	
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -		
[106] Importação	0,00	
[107] Débito extemporâneo	0,00	
[108] Substituição tributária	0,00	
[109] Outros	0,00	
[110] Total	0,00	

FORMA DE ENTREGA: Internet	DATA DA TRANSMISSÃO: 30/07/2008	HORA: 21:01:47	VERSÃO Nº: 6.20.01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076			
CNPJ: 07.219.012/0001-50			
NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS			
MUNICÍPIO: UBA			
REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO/CRÉDITO			
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 30/04/2008			
SUBSTITUIÇÃO: Não			
DAPI SEM MOVIMENTO: Não			
ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não			
UF: MG			

NÚMERO DO PROTOCOLO
2008018252852

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2008009171527

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 13/05/2008

HORA: 10:33:20

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/03/2008

SUBSTITUIÇÃO: Não

DAPI SEM MOVIMENTO: Não

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

[109] ICMS a recolher -

[109] ICMS a recolher no período

[100] Diferença no alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remete

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

ATENÇÃO:



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2008009171497

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 13/05/2008

HORA: 10:33:12

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 6993376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/01/2008 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

- Créditos -

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Déduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2007047801108

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 03/12/2007

HORA: 11:48:51

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/10/2007 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
1.571,31
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
1.571,31
0.00
0.00
2.333,07
0.00
0.00
1.571,31
0.00
0.00
761,76
0.00
761,76
0.00
0.00

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1NUMERO DO PROTOCOLO
2007047801001

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 03/12/2007

HORA: 11:47:51

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICIPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERIODO DE REFERENCIA: 01 a 31/08/2007 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

- Créditos -

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remete

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Wicimento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

7,20

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

7,20

0,00

0,00

0,00

0,00

7,20

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

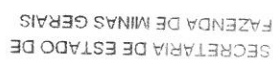
0,00

0,00

0,00

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

ATENÇÃO:



DAPI Modelo 1

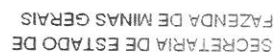
2007047800918

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NUMERO DO PROTOCOLO 2007021695980

VERSAO Nº: 6.20.01

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1NÚMERO DO PROTOCOLO
2007047801558

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 03/12/2007

HORA: 11:54:07

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/05/2007

SUBSTITUIÇÃO: Sim

DAPI SEM MOVIMENTO: Não

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

UF: MG

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

- Créditos -

[037] Saldo credor do período anterior

[038] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remete

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Montante das Entradas/Saídas -

[106] Importação

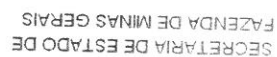
[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
188.37
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
188.37
0.00
0.00
0.00
1.885.24
0.00
0.00
1.88.37
0.00
0.00
1.696.87
0.00
1.696.87
0.00
0.00



DAPI Modelo 1

2007047801531

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2007047801515

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 03/12/2007

HORA: 11:54:04

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO/CRÉDITO

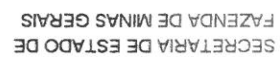
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 28/02/2007 SUBSTITUIÇÃO: sim DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[037] Saldo credor do período anterior	0.00
[037] Saldo credor do período anterior	0.00
[083] Por entradas	0.00
[089] Outros créditos	134.78
[090] Estorno de débitos	0.00
[091] Total	134.78
[092] Saldo credor para período seguinte	0.00
- Dobros -	
[093] Por saídas	134.78
[094] Outros débitos	0.00
[095] Estorno de créditos	0.00
[096] Total	134.78
[097] Saldo devedor apurado	0.00
[098] Deduções	0.00
- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -	
[099] ICMS a recolher no período	0.00
[100] Diferença de alíquota	0.00
[101] Substituição tributária - Entradas	0.00
[102] Substituição tributária - Saídas	0.00
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente	0.00
[104] Outros	0.00
[105] Total	0.00
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -	
[106] Importação	0.00
[107] Débito extemporâneo	0.00
[108] Substituição tributária	0.00
[109] Outros	0.00
[110] Total	0.00

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



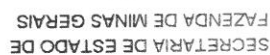
DAPI Modelo 1

2007007247983

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/01/2007

[109] Outros

00'0



DAPI Modelo 1

2007007247550

internet

2007

HORA: 13:38:37

VERSÃO Nº: 6.20.01

699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

UAB

O: DEBITO/CREDITO

SUBSTITUICAO: Nao

DAPI SEM MOVIMENTO: Não

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- PERIODO -

- S -

do credor do período anterior

entradas

tres créditos

orno de débitos

[091] Total

do credor para período seguinte

- Débits -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

{095} Estore

[096] Total

[097] Saldo devedor

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMIS a recolher no período

[100] Diferença de aliquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

(107) Débito extemporâneo

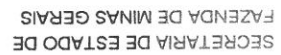
[108] Substituição tributária

[100] Substrate
[109] Outros

(103) Others
(1110) Total

[illegible]

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



DAPI Modelo 1

2006041276515



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2006041276469

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 20/12/2006

HORA: 10:17:39

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/10/2006 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetele

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Movimento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
858,96
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
858,96
0,00
0,00
1,298,70
0,00
0,00
1,298,70
0,00
439,74
0,00
439,74
0,00
0,00

ATENÇÃO:
Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2006041276418

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 20/12/2006

HORA: 10:17:32

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 30/09/2006 SUBSTITUIÇÃO: Sim DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -
[087] Saldo credor do período anterior
[088] Por entradas
[089] Outros créditos
[090] Estorno de débitos
[091] Total
[092] Saldo credor para período seguinte
- Débitos -
[093] Por saídas
[094] Outros débitos
[095] Estorno de créditos
[096] Total
[097] Saldo devedor apurado
[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remete

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0.00
0.00
203.95
0.00
203.95
[087] Saldo credor do período anterior
[088] Por entradas
[089] Outros créditos
[090] Estorno de débitos
[091] Total
[092] Saldo credor para período seguinte
- Débitos -
[093] Por saídas
[094] Outros débitos
[095] Estorno de créditos
[096] Total
[097] Saldo devedor apurado
[098] Deduções
0.00
2.997,37
0.00
2.997,37
0.00
2.793,42
0.00
2.793,42
[099] ICMS a recolher no período
[100] Diferença de alíquota
[101] Substituição tributária - Entradas
[102] Substituição tributária - Saídas
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remete
[104] Outros
[105] Total
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -
[106] Importação
[107] Débito extemporâneo
[108] Substituição tributária
[109] Outros
[110] Total
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
0.00
2.793,42
0.00
2.793,42

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2006041276361

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 20/12/2006

HORA: 10:17:28

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/08/2006 SUBSTITUIÇÃO: Sim DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

- Créditos -

[087] Saldo credor do período anterior

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remete

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

ATENÇÃO:

Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2006028573528

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 23/08/2006

HORA: 19:13:48

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

DAPI SEM MOVIMENTO: Não

SUBSTITUIÇÃO: Não

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/07/2006

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[087] Saldo credor do período anterior

- Créditos -

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

[099] ICMS a recolher

- ICMS a Recolher -

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remeiente

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

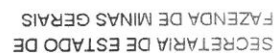
[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



DAPI Modelo 1

2006027948145

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 18/08/2006

HORA: 17:50:44

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICIPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 30/06/2006

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[087] Saldo credor do período anterior

[089] Outros créditos

[091] Total

- Débitos -

[094] Outros débitos

[096] Total	
[097] Saldo devedor apurado	

[098] Deductions

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

[099] ICMS a receber
[100] Diferença de al

[107] Substituição tributária

[103] Serviço de transporte de passageiros
[104] Outros

[103] Total - ICMS Recolhido no Momento

[108] Importação
[107] Débito temporâneo

Outros [60]

[10] J. K. Hale, *Functional Differential Equations*, Springer-Verlag, New York, 1977.[illegible]

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2006019723946

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 22/06/2006

HORA: 11:37:49

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682-0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

UF: MG

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/05/2006 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[087] Saldo credor do período anterior

- Créditos -

[088] Por entradas

[089] Outros créditos

[090] Estorno de débitos

[091] Total

[092] Saldo credor para período seguinte

- Débitos -

[093] Por saídas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor apurado

[098] Deduções

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

- ICMS a Recolher -

[099] ICMS a recolher no período

[100] Diferença de alíquota

[101] Substituição tributária - Entradas

[102] Substituição tributária - Saídas

[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetele

[104] Outros

[105] Total

- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -

[106] Importação

[107] Débito extemporâneo

[108] Substituição tributária

[109] Outros

[110] Total

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

73,80

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

73,80

0,00

0,00

0,00

73,80

0,00

0,00

0,00

73,80

0,00

0,00

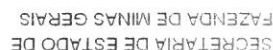
0,00

0,00

0,00

0,00

ATENÇÃO:
Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



DAPI Modelo 1

2006016126921

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 25/05/2006

HORA: 09:54:38

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICIPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERIODO DE REFERENCIA: 01 a 30/04/2006 SUBSTITUICAO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não

ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

[037] Saldo credor do período anterior

some [680]

[091] Total

- Debitos -

[0994] Outros debitos

	[960]
Total	[960]

[099] Pedagogos

- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -

[699] COMS a l'ecolite
[100] Difference de al

[107] substituição tributária - Emissão

104 Outros

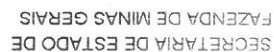
1997-1998

[107] Débito extemporalâneo

some [60].

[illegible]

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAFI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



DAPI Modelo 1

2006013400738

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 28/04/2006

HORA: 18:12:33

VERSAO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICIPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO/CREDITO

PERIODO DE REFERENCIA: 01 a 31/03/2006 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -

- Créditos -

[08 / Saldo credor]

[038] Por entradas

[089] Outros estudos

1090] 231011

10921 Saldo credit para

- Debilitos -

[093] Por salidas

[094] Outros débitos

[095] Estorno de créditos

[096] Total

[097] Saldo devedor

[098] Deduções

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

- OBRIGAÇÕES DO

- ICJMS a Recorder -

[099] ICMS a reconhecer no per

[100] Diferença de amplitude

(1971) Substituição tributária - Entradas

11031 Service

[104] Outros

(105) Total

- ICMIS Reco

[106] Importação

[107] Debito exten

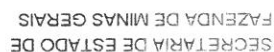
108] Substituição tributária

[109] Outros

1001 1011

[illegible]

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISSEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).



DAPI Modelo 1

2006013400622

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 28/02/2006

ATENÇÃO: Recibo de transmissão do arquivo do programa DAPISEF. O comprovante definitivo da Declaração de Apuração e Informação do ICMS - DAPI será disponibilizado, após validado, no SIARE, na página da SEF (www.fazenda.mg.gov.br).

ATENÇÃO:

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -		
- Créditos -		
[087] Saldo credor do período anterior	0,00	
[088] Por entradas	0,00	
[089] Outros créditos	0,00	
[090] Estorno de débitos	0,00	
[091] Total	0,00	
- Débitos -		
[093] Por saídas	9.368,13	
[094] Outros débitos	0,00	
[095] Estorno de créditos	0,00	
[096] Total	9.368,13	
[097] Saldo devedor apurado	9.368,13	
[098] Deduções	0,00	
- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -		
- ICMS a Recolher -		
[099] ICMS a recolher no período	9.368,13	
[100] Diferença de alíquota	1.506,63	
[101] Substituição tributária - Entradas	0,00	
[102] Substituição tributária - Saídas	0,00	
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente	0,00	
[104] Outros	0,00	
[105] Total	10.874,76	
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -		
[106] Importação	0,00	
[107] Débito extemporâneo	0,00	
[108] Substituição tributária	0,00	
[109] Outros	0,00	
[110] Total	0,00	

FORMA DE ENTREGA: Internet
DATA DA TRANSMISSÃO: 19/01/2006 HORA: 10:18:51 VERSÃO Nº: 6.20.01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076 CNPJ: 07.219.012/0001-50
NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS
MUNICÍPIO: UBA
REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO/CRÉDITO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 31/12/2005 SUBSTITUIÇÃO: Não DAPI SEM MOVIMENTO: Não
ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não UF: MG

SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS



Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2006001741179

ATENÇÃO:

- APURAÇÃO DO ICMS NO PERÍODO -		
[087] Saldo credor do período anterior		0,00
[088] Por entradas		0,00
[089] Outros créditos		0,00
[090] Estorno de débitos		0,00
[091] Total		1.252,50
[092] Saldo credor para período seguinte		1.252,50
- Débitos -		
[093] Por saídas		0,00
[094] Outros débitos		0,00
[095] Estorno de créditos		0,00
[096] Total		10.799,70
[097] Saldo devedor apurado		10.799,70
[098] Deduções		9.547,20
- OBRIGAÇÕES DO PERÍODO -		
- ICMS a Recolher -		
[099] ICMS a recolher no período		9.547,20
[100] Diferença de alíquota		0,00
[101] Substituição tributária - Entradas		0,00
[102] Substituição tributária - Saídas		0,00
[103] Serviço de transporte de responsabilidade do remetente		0,00
[104] Outros		0,00
[105] Total		9.547,20
- ICMS Recolhido no Momento das Entradas/Saídas -		
[106] Importação		0,00
[107] Débito extemporâneo		0,00
[108] Substituição tributária		0,00
[109] Outros		0,00
[110] Total		0,00

FORMA DE ENTREGA: Internet

DATA DA TRANSMISSÃO: 19/01/2006

HORA: 10:15:16

VERSÃO Nº: 6.20.01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 699376682.0076

CNPJ: 07.219.012/0001-50

NOME EMPRESARIAL: TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS

MUNICÍPIO: UBA

REGIME DE RECOLHIMENTO: DÉBITO/CRÉDITO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01 a 30/11/2005 SUBSTITUIÇÃO: Sim DAPISSEM MOVIMENTO: Não ESCRITURAÇÃO CENTRALIZADA: Não

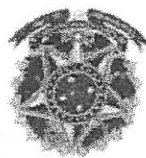


SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão de Arquivo
DAPI Modelo 1

NÚMERO DO PROTOCOLO
2006001739654

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA**
CNPJ: **07.219.012/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

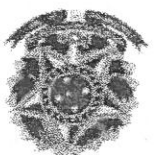
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:03:16 do dia 25/01/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2008.

Código de controle da certidão: **C4DB.E3CC.669C.E546**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
DE PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 012282008-11025050

Nome: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS
LTDA

CNPJ: 07.219.012/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- fusão de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

A certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 27/05/2007.

Emitida em 22/02/2008.
Válida até 20/08/2008.

A certidão emitida gratuitamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Recibo de Transmissão do Arquivo

Nº do protocolo de transmissão: 200.702.281.434-6

Data/Hora da transmissão: 04/07/2007 09:51:14

Período de referência: 01/2006 a 12/2006

Substituição da declaração: N

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CONTAGEM
Débito/Crédito

Contribuinte:
Inscrição Estadual:
Município:
Regime de recolhimento:

Apuração do Valor Adicionado Fiscal -

DAMEF - Valor Contábil
Total das Entradas 935.190
Total das Saídas 1.456.507

VAF

Saídas 1.456.507
Entradas 400.453
Outras Entradas 0
Valor Adicionado 1.056.054

Os dados informados não serão considerados caso as declarações sejam recusadas pelo processamento de dados da SEF. Nesta hipótese, será expedida uma comunicação ao contribuinte supra identificado.

Este recibo deverá ser mantido em seu poder pelo prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 96 do RICMS/96



Valor Adicionado Fiscal

Ofício de Notas - MACHADO
SABIONI MACHADO, Corailli Sabioni Machado, Filho.
AUXILIAR FISCAL MACHADO MIZUBUTI,
JOSÉ ROBERTO MACHADO RIBEIRO
Vigosa 13 MAIO 2008 MG
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE.
Em test: da verdade.
Machado Sabioni Machado, Corailli Sabioni Machado, Filho



VAF 7 01 02

04/07/2007 10:28:20

Contribuinte: 69933766820157 TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

Município em 31/12/2006: CONTAGEM
Regime: Débito/Crédito
Tipo: Outros
UF: MG Período: 01/2006 a 12/2006
Mudou município em 2006: Não Substituição: Não Mudança município ano corrente: Não Baixa ano corrente: Não

Nome: FERRAZ E SILVA CONTAB E ADMINISTRACÃO LTD
Telefone: 31 38913368

Telephone: 31 38913368

INICIAL(R\$)	FINAL(R\$)
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Total:	0
Outros:	0
ISENTOS/NÃO INCIDÊNCIA:	0
Sujeitos a ST:	0
Impunidos:	0

Receita bruta:	2.736.709	
Devolução / abatimentos:	0	
Impostos:	34.396	
Receita líquida:	2.702.313	
CMS / CPS / CSP:	1.397.825	
Lucro ou prejuízo bruto:	1.304.488	
Despesas operacionais:	751.769	
Outras receitas operacionais:	0	
Outras despesas operacionais:		0
Cor. Monetária Dem. Financeiras:		0
Lucro ou Prejuízo Operacional:		552.719

Outras receitas operacionais:

Despesas operacionais:

Lucro ou prejuízo bruto:

CMS / CPS / CSP:

Receita líquida:

Impostos:

Devoluções / abatimentos:

Receita bruta:

2.736.709

O

34.396

2.702.313

1.397.825

1.304.488

751.769

0

Exo de Notas - MACHADO
 Mellia Coraill Sabioni Machado,
 Francisco Machado Filho,
 Aluísio Coraill Machado Mizunuti,
 25-08-2008 Br. Aluísio Ribeiro
 CACASO
 003373 MAIO 2008 MG



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Declaração do Valor Adicionado Fiscal - Exercício: 2006

VALOR ADICIONAL FISCAL - VAF

Contribuinte: 6993766820157 - TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
Município: CONTAGEM

EXCLUSÕES

ENTRADAS (R\$)	SAÍDAS (R\$)
Parcela ICMs retida por substituição tributária:	0
Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMs:	0
Energia elétrica/comunicação:	0
Transportes (parcela não utilizada):	7.144
Subcontratação de serviços de transporte:	60
Transp. iniciados em outros países / UF / Municipal:	0
Entrega futura (Simples faturamento):	0
Ativo imobilizado:	0
MATERIAL DE USO E CONSUMO:	328.303
Mercadoria com suspensão ICMs:	78.620
Simplex remessa (por conta e ordem de terceiros):	0
Remessa/Retorno Armazenamento e Depósito:	0
Consignação:	0
Outras:	120.610
Total:	534.737

VAF

Outras entradas:

1.456.507

VAF

1.056.054

Total Operações

Compras/Vendas:

Transferências:

Devolução:

Energia Elétrica + Comunicação:

Transporte:

Outros:

Total:

1.456.507

935.190

Autuações Fiscais:

Ajuste de transferência:

0

0

Transporte tomado:

0

Cooperativas:

0

Produtos Agropecuários:

0

Mudança Município:

Ofício de Notas - MACHADO
Carmelia Coralli Sabioni Machado,
Francisco Machado Filho,
Cláudia Coralli Machado Mizubuti,
José Roberto
13 MAIO 2008 MG
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE.
Em teste: [assinatura]
Tribunal Superior Eleitoral



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Declaração do Valor Fiscal - Exercício: 2006

DAMEF - SAIDAS

Contribuinte: 6993766820157 - TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
Município: CONTAGEM

Saídas para o estado (R\$)

Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	1.298.920	5.780	1.293.140
Transferências	1.498	0	1.498
Devoluções	1.615	0	1.615
Energia elétrica	0	0	0
Comunicações	0	0	0
Transportes	0	0	0
Outras	131.750	0	131.750
Subtotal	1.433.783	5.780	1.428.003

Transporte Tomado

Saídas para outros estados (R\$)

Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	22.724	22.724	0
Transferências	0	0	0
Devoluções	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0
Comunicações	0	0	0
Transportes	0	0	0
Outras	0	0	0
Subtotal	22.724	22.724	2.727

Saídas para o exterior (R\$)

Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Débito
Vendas	0	0	0
Devoluções	0	0	0
Energia elétrica	0	0	0
Comunicações	0	0	0
Transportes	0	0	0
Outras	0	0	0
Subtotal	0	0	0
Total:	1.456.507	28.504	1.428.003

Autuações fiscais

Cooperativas

Ajuste de transferências



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Declaração do Valor Fiscal - Exercício: 2006

DAMEF - ENTRADAS

Contribuinte: 6993766820157 - TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
Município: CONTAGEM

Entradas do estado (R\$)

Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
399.793	15.519	2.793	384.274
Compras			
Transferências			
Devoluções			
Energia elétrica			660
Comunicações			4.294
Transportes			2.850
Outras			472.371
Subtotal	15.519	2.793	864.449

Produtos agropecuários

Geração de energia elétrica

Entradas de outros estados (R\$)

Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
0	0	0	0
Compras			
Transferências			
Devoluções			
Energia elétrica			0
Comunicações			0
Transportes			60
Outras			55.162
Subtotal	0	0	55.222

Entradas do exterior (R\$)

Valor Contábil	Base de Cálculo	ICMS	Op.Prest.S/Crédito
935.190	15.519	2.793	919.671
Compras			
Devoluções			
Energia elétrica			0
Comunicações			0
Transportes			0
Outras			0
Subtotal	0	0	0
Total:	935.190	2.793	919.671

Autuações fiscais

Ajuste de transferências

3º Ofício de Notas - MACHADO

Carmelia Coralli Sabioni Machado,
Francisco Machado Filho,
Andia Coralli Machado Mizubuti,
Mário Patrício Almeida Ribeiro

MG 13 MAIO 2008

ESTA CONFORME O ORIGINAL DOU FE.

Em teste

Município Substituto/Escrevente



Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Declaração do Valor Adicionado Fiscal - Exercício: 2006

Impresso em: 04/07/2007 10:33:30

GI

Contribuinte: 6993766820157 - TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
Município: CONTAGEM

ENTRADAS

UF	Valor contábil	Base de cálculo	Outras	ST Petróleo	ST Outros
SP	55.222	0	55.222	0	0
Total	55.222	0	55.222	0	0
SAÍDAS					
UF	Valor Contábil	Base de Cálculo	Contribuinte N. Contribuinte	Outras	ICMS p/ ST
SP	0	22.724	0	22.724	0
Total	0	22.724	0	22.724	0

3º Ofício de Notas - MACHADO
Carmelle Coralli Sabioni Machado,
Francisco Machado Filho,
Cláudia Coralli Machado Mizubuti,
João Raimundo Ribeiro
Vigosa 13 MAIO 2008 MG
ESTA CONFORME O ORIGINAL DOU.FE.
Em teste
Tributário/Supervisão/Executiva



DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS CONSOLIDADO

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA
End.: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARBINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2006

Data do encerramento: 31/12/2006

NTRF: 31207210140

Emitido em: 26/02/2

CNPJ/CPF: 07.219.012/000
Folha: 0

ESTOQUES INICIAIS	
MERCADORIAS	
COMPRAS DO EXERCÍCIO	
MERCADORIAS	
FRETES S/COMPRAS	
OUTRAS ENTRADAS / SAÍDAS	
DEVOLUÇÕES DE COMPRAS	
TRANSFÊRENCIAS RECEBIDAS	
TRANSFÊRENCIAS REMETIDAS	
ESTOQUES FINAIS	
MERCADORIAS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
43.738,20	
43.738,20	
1.586.835,22	
1.586.407,43	
427,79	
(1.615,00)	
(1.615,00)	
1.498,00	
(1.498,00)	
(231.133,50)	
(231.133,50)	
1.397.824,92	

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO CONSOLIDADO

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

End.: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARBINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2006

Data do encerramento: 31/12/2006

NIRE: 31207210140

Emitido em: 26/02/07

CNPJ/CPF: 07.219.012/0001

Folha: 1

VENDA BRUTA OPERACIONAL	
VENDAS DE MERCADORIAS	2.736.709,60
VENDAS DE SERVIÇOS	2.718.571,22
DEDUÇÕES DE VENDAS	18.138,38
VENDAS CANCELADAS DE COMERCIO	(660,00)
I.C.M. S/VENDAS DE COMERCIO	(10.836,46)
PIS S/ FATURAMENTO DE COMERCIO	(4.078,09)
COFINS DE COMERCIO	(18.821,99)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	2.702.313,06
RECEITA LÍQUIDA COMERCIAL	2.684.174,68
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS	18.138,38
CUSTOS DAS VENDAS	(1.397.824,92)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.397.824,92)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.304.488,14
LUCRO BRUTO COMERCIAL	1.286.349,76
LUCRO BRUTO DE SERVIÇOS	18.138,38
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(751.769,37)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(619.530,92)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(77.644,52)
DESPESAS FINANCEIRAS	(54.800,38)
RECEITAS OPERACIONAIS	206,45
OPERACIONAL	552.718,77
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	552.718,77
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	552.718,77
LÍQUIDO	552.718,77

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO CONSOLIDADO

Folha: 00

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 07.219.012/0001

End.: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2006

NIRE: 31207210140

emitido em: 26/02/20

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Ubá - MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2006

FERRAZ E SILVA CONTABILIDADE E ADM.LTDA.

EDSON LOPES FERRAZ

CPF: 964.435.886-19

TECNICO CRC: 70208

TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUEER

SOCIO-ADMINISTRADOR 629.442.826-20

Balanco Patrimonial Consolidado

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

End.: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2006

Data do encerramento: 31/12/2006

NIRE: 31207210140

Emitido em: 26/02/2

CNPJ/CPF: 07.219.012/0001

Folha: 01

A T I V O	
ATIVO CIRCULANTE	616.195,55
DISPONIBILIDADE	56.775,41
CAIXA GERAL	41.568,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.206,46
APLICACOES FINANCEIRAS	1.000,00
VALORES A RECEBER	107.762,41
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.265,46
ADIANTAMENTOS	105.496,95
ESTOQUES	231.133,50
ESTOQUE DE MATERIAIS	231.133,50
CONTAS CORRENTES DEVEDORAS	220.524,23
CONTAS CORRENTES DEVEDORAS	220.524,23
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.366,89
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	3.366,89
CONSORCIOS	3.366,89
ATIVO PERMANENTE	640.537,94
ATIVO IMOBILIZADO	640.537,94
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	640.537,94

Balanco Patrimonial Consolidado

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

End.: SITIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2006

NIRE: 31207210140

Emitido em: 26/02/20

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGACOES A CURTO PRAZO 321.931,01
 FORNECEDORES DIVERSOS 151.461,95
 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 68.482,98
 OBRIGACOES SOCIAIS 8.596,55
 OBRIGACOES TRABALHISTAS 13.967,79
 OBRIGACOES TRIBUTARIAS 29.695,83
 CONTAS A PAGAR 2.670,00
 CHEQUES A COMPENSAR 47.055,91

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

OBRIGACOES A LONGO PRAZO 210.079,93
 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 210.079,93

PATRIMONIO LIGIDO

CAPITAL REALIZADO 100.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO 100.000,00
 RESERVAS 628.089,44
 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS 628.089,44

1.260.100,38

321.931,01

210.079,93

728.089,44

628.089,44

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.260.100,38.

(HUM MILHAO E DUZENTOS E SSESSENTA MIL E CEM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Ubá - MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2006

FERRAZ E SILVA CONTABILIDADE E ADM.LTDA.

EDSON LOPES FERRAZ

TECNICO

CPF: 964.435.886-49

TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUEER

SOCIO-ADMINISTRADOR

629.442.826-20

DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS CONSOLIDADO

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

End.: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2007

Data do encerramento: 31/12/2007

NIRE: 31207210140

Emitido em: 14/04/2

CNPJ/CPF: 07.219.012/000

Folha: 0

ESTOQUES INICIAIS	
MERCADORIAS	
COMPRAS DO EXERCÍCIO	
MERCADORIAS	
FRETES S/COMPRAS	
OUTRAS ENTRADAS / SAÍDAS	
DEVOLUCOES DE COMPRAS	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	
TRANSFERENCIAS REMETIDAS	
ESTOQUES FINAIS	
MERCADORIAS	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
	231.133,50
	231.133,50
	2.918.291,37
	2.917.595,20
	696,17
	(5.491,90)
	(5.491,90)
	412.376,60
	(412.376,60)
	(1.141.849,46)
	(1.141.849,46)
	2.002.083,51

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO CONSOLIDADO

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

End.: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2007

Data do encerramento: 31/12/2007

NIRE: 31207210140

Emitido em: 14/04/

CNPJ/CPF: 07.219.012/000

Folha: 1

VENDA BRUTA OPERACIONAL	
VENDAS DE MERCADORIAS	3.684.066,35
VENDAS DE SERVIÇOS	3.677.094,03
DEDUÇÕES DE VENDAS	6.972,32
I.C.M. S/VENDAS DE COMERCIO	(37.899,95)
PIS S/FATURAMENTO DE COMERCIO	(19.190,74)
COFINS DE COMERCIO	(3.284,50)
I.S.S S/SERVIÇOS	(15.159,30)
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	(265,41)
RECEITA LÍQUIDA COMERCIAL	3.646.166,40
RECEITA LÍQUIDA SERVIÇOS	3.639.459,49
CUSTOS DAS VENDAS	6.706,91
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(2.002.083,51)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(2.002.083,51)
LUCRO BRUTO COMERCIAL	1.644.082,89
LUCRO BRUTO DE SERVIÇOS	1.637.375,98
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	6.706,91
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.086.238,80)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(869.166,93)
DESPESAS FINANCEIRAS	(127.147,05)
RECEITAS OPERACIONAIS	(90.508,41)
OPERACIONAL	583,59
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL	557.844,09
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	557.844,09
LÍQUIDO	557.844,09

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 07.219.012/0001

Folha: 00

End.: SITIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2007

NIRE: 31207210140

Emitido em: 14/04/20

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Ubá - MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2007

FERRAZ E SILVA CONTABILIDADE E ADM.LTDA.

EDSON LOPES FERRAZ

CPF: 964.435.886-49

TECNICO

CRC: 70208

TEIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUEER

SOCIO-ADMINISTRADOR

629.442.826-20

Balanco Patrimonial Consolidado

Empresa: 0024-TRIXEIRA E SANT ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

End.: SITIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

CNPJ/CPF: 07.219.012/0001

Folha: 01

Periodo: Janeiro a Dezembro de 2007

Data do encerramento: 31/12/2007

NIRE: 31207210140

Emitido em: 14/04/2008

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	1.223.212,99
DISPONIBILIDADE	36.709,56
CAIXA GERAL	59.925,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(26.654,75)
APLICACOES FINANCEIRAS	3.438,80
VALORES A RECEBER	44.653,97
CLIENTES DIVERSOS	210,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.809,42
ADIANTEMENTOS	41.634,55
ESTOQUES	1.141.849,46
ESTOQUE DE MATERIAIS	1.141.849,46
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	8.633,54
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO	8.633,54
CONSORCIOS	8.633,54
ATIVO PERMANENTE	1.425.956,41
ATIVO IMOBILIZADO	1.425.956,41
VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS	1.425.956,41

Balanco Patrimonial Consolidado

Empresa: 0024-TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

End.: SÍTIO PARAISO - ESTRADA BARRINHA SN--ZONA RURAL

Período: Janeiro a Dezembro de 2007

Data do encerramento: 31/12/2007

NIRE: 31207210140

Emittido em: 14/04/20

CNPJ/CPF: 07.219.012/0001

P A S S I V O	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGACÖES A CURTO PRAZO	1.166.365,29
FORNEDORES DIVERSOS	149.154,02
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	583.338,07
OBRIGACÖES SOCIAS	11.211,08
OBRIGACÖES TRABALHISTAS	13.453,03
OBRIGACÖES TRIBUTARIAS	32.245,93
CONTAS A PAGAR	252.794,60
CREDITO DE PESSOAS LIGADAS	100.000,00
CHEQUES A COMPENSAR	24.168,56
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	205.504,12
OBRIGACÖES A LONGO PRAZO	205.504,12
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	205.504,12
PATRIMONIO LIQUIDO	1.285.933,53
CAPITAL REALIZADO	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
RESERVAS	1.185.933,53
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.185.933,53

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 2.657.802,94.

(DOIS MILHOES E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Ubá - MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2007

FERRAZ E SILVA CONTABILIDADE E ADM.LTDA.

EDSON LOPES FERRAZ

TECNICO

CPF: 964.435.886-49

CRC: 70208

TEIXEIRA E SANT'ANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA

JORGE TEOTONIO TEIXEIRA CHEQUEUR

SOCIO-ADMINISTRADOR

629.442.826-20

CEMIG

PARA USO DO CORREIO

Reintegrada ao Serviço Postal em:

Cemig Distribuição S.A.

CNPJ 06.981.180/0001-16

Ins. Estadual 062.322136-0087

Av. Barbacena, 1208 - 17 Andar

Alto Horizonte - MG - Brasil

Reio Horizonte - MG - Brasil

http://www.cemig.com.br

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO:

Endereço Insuficiente

Recusado
Informação escrita
posteriormente

Rua Presidente Antônio Carlos, 538 - Centro
CEP - 37002-000 - VARGEM

atendimento@cemig.com.br

86101 09 12 7584 5
01 01 0 02
AFD951002587



A menor distância entre você e a Cemig não é uma linha reta.



Solicite os serviços que a Cemig oferece com apenas uma ligação. Tenha sua conta de energia em mãos e fique ligado: com o Fale com a Cemig você tem mais segurança, conforto e economia.

FALE COM A CEMIG

0800 310 196

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Vencimento: 05/07/2006

MG

SMI: 09-MG-082-3-02164270-040112

Qualidade de fornecimento de energia elétrica

Local: VARGINHA

Região: REG. DISTR. DE VARGINHA

Mês: ABR/2006

Valores verificados:

DIC=00,00; FIC=00,00; DMIC=00,00

Formas consideráveis somente as interrupções

maiores que 3 minutos.

Valores máximos permitidos, por mês, em sua

U.C.: DIC=23,00; FIC=14,00; DMIC=11,00

Tensão | Nominal = 220/127 Volts

Mínima = 201/18 Volts

Máxima = 231/133 Volts

Descrição dos indicadores de Qualidade do

Fornecimento:

DIC: Duração de interrupção por Unidade

Consumidora, expressa em horas;

FIC: Frequência de interrupção por Unidade

Consumidora, expressa em número de interrupções;

DMIC: Duração Máxima de Interrupção Contínua

por Unidade Consumidora, expressa em horas.

É direito do consumidor solicitar a suspensão dos

indicadores DIC, FIC e DMIC a qualquer tempo.

É direito do consumidor receber compensação

quando ocorrer violação dos padrões de

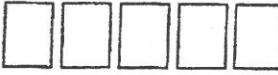
continuidade hidrelétrica.

SAIA DA FILA.

Consulte seu banco e faça a opção de Débito Automático. É rápido, prático e você não paga por esse serviço.

IDENTIFICADOR: 4.259.084-7

Autenticação mecânica



Consulte sobre o consumo de energia elétrica (kWh). Anote a posição dos ponteiros do seu medidor de energia elétrica nos círculos abaixo, ou copie os números nos quadros, de acordo com o tipo de medidor. Se o medidor for de quatro ponteiros, deixe o primeiro círculo de esquerda em branco. Em seguida, fale com a Cemig - 0800 310 196.

Número sequencial 184.270

Ouvintes CEMIG (31) 3291-3333

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

144 - Ligação gratuita de telefones fixos.

Fale com a Cemig 0800 310 196

O pagamento desta Nota Fiscal não quita débitos

anteriores.

Nota Fiscal.

O cheque devolvido torna-se valor a quitação desta

legitimidade, após o vencimento.

O valor desta Nota Fiscal está sujeito à penalidades

http://www.cemig.com.br.

para consultas, nas agências de atendimento e no site:

informações sobre as Condições Gerais de Venda

Fornecimento, Tarifas, Produtos, Serviços Prestados e

impostos se encontram à disposição dos consumidores.

ISSQN		
PERIODO - ANO 2007		
PERIODO	VENCIMENTO	VALOR
janeiro	08/02/2007	25,81

ISSQN		
PERIODO - ANO 2006		
PERIODO	VENCIMENTO	VALOR
dezembro	08/01/2007	192,23

Prefeitura Municipal de Contagem Guia de Arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSonline) 07.219.012/0003-12		08/02/2007 Parcela: UNICA		Vencimento: 08/02/2007	
Contribuinte: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA RUA SANTOS DUMONT, 0025 AGUA BRANCA		Natureza do pagamento / Instruções:			
ISSQN 01/2007 (VENCIMENTO 02/2007) BASE DE CÁLCULO: R\$ 558,84 / ALÍQUOTA: 4%		ISS PRÓPRIO MULTA JUROS			
Valor devido: 22,59		(+) Preço Público: 3,22			
Inscrição: 68173016		(=) TOTAL A PAGAR: 25,81			
Número da Guia: 310600000000-7		1113.05.01 1911.03.00 1912.00.00 0,22			



CONTABILIZADO

08/02/2007

08/02
0-1733

Bradesco Net Empresa

Agência: 088

Conta: 30970

Código de Barras: 81600000000-9 25811199200-8 7020630000-6 00000700000-3

Empresa/Orgão: P.M. CONTAGEM/MG

Descrição: IMPOSTO/TAXAS

REFERENCIAL: 318600000007000

Data do Pagamento: 08/02/2007

Data do Vencimento: 08/02/2007

Desconto: 0,00

Juros: 0,00

Multa: 0,00

Valor do Pagamento: 25,81

Melo de Pagamento: INTERNET PESSOA JURIDIC

Autenticação Bancária: 085.879.854

O pagamento acima foi efetuado através do(a) INTERNET PESSOA JURIDIC, dentro das condições especificadas. O lançamento consta no extrato de conta, junto à agência 986, com data de pagamento em 08/02/2007.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

INFORMAÇÃO: Este documento é uma cópia eletrônica do comprovante de pagamento original. Para garantir a validade jurídica, recomendamos a impressão deste documento em papel branco e a assinatura eletrônica do responsável pela empresa.

Prefeitura Municipal de Contagem
Guia de Arrecadação do Imposto Sobre Serviço de
Qualquer Natureza (ISSonline)

07.219.012/0003-12

VIA DO BANCO

Data do Processamento: 08/02/2007		Serviço: Guia de ISS Próprio - Competência 12/2006		Parcela: UNICA	Vencimento: 08/02/2007
Contribuinte: TEIXEIRA E SANTANA RECICLAGEM DE MATERIAIS LTDA RUA SANTOS DUMONT, 0025 AGUA BRANCA					
Natureza do pagamento / Instruções: ISSQN 12/2006 (VENCIMENTO 01/2007) BASE DE CALCULO: R\$ 4.493,84 / ALÍQUOTA: 4%					
ISS PRÓPRIO MULTA JURIS					
1113.05.01		1911.03.00		1912.00.00	
179,75		5,66		3,60	
(-) TOTAL A PAGAR: 192,23					
Valor devido:		189,01		(+) Preço Público: 3,22	
Inscrição:		68173016			
Número da Guia:		31060000000-7			



CONTABILIZADO

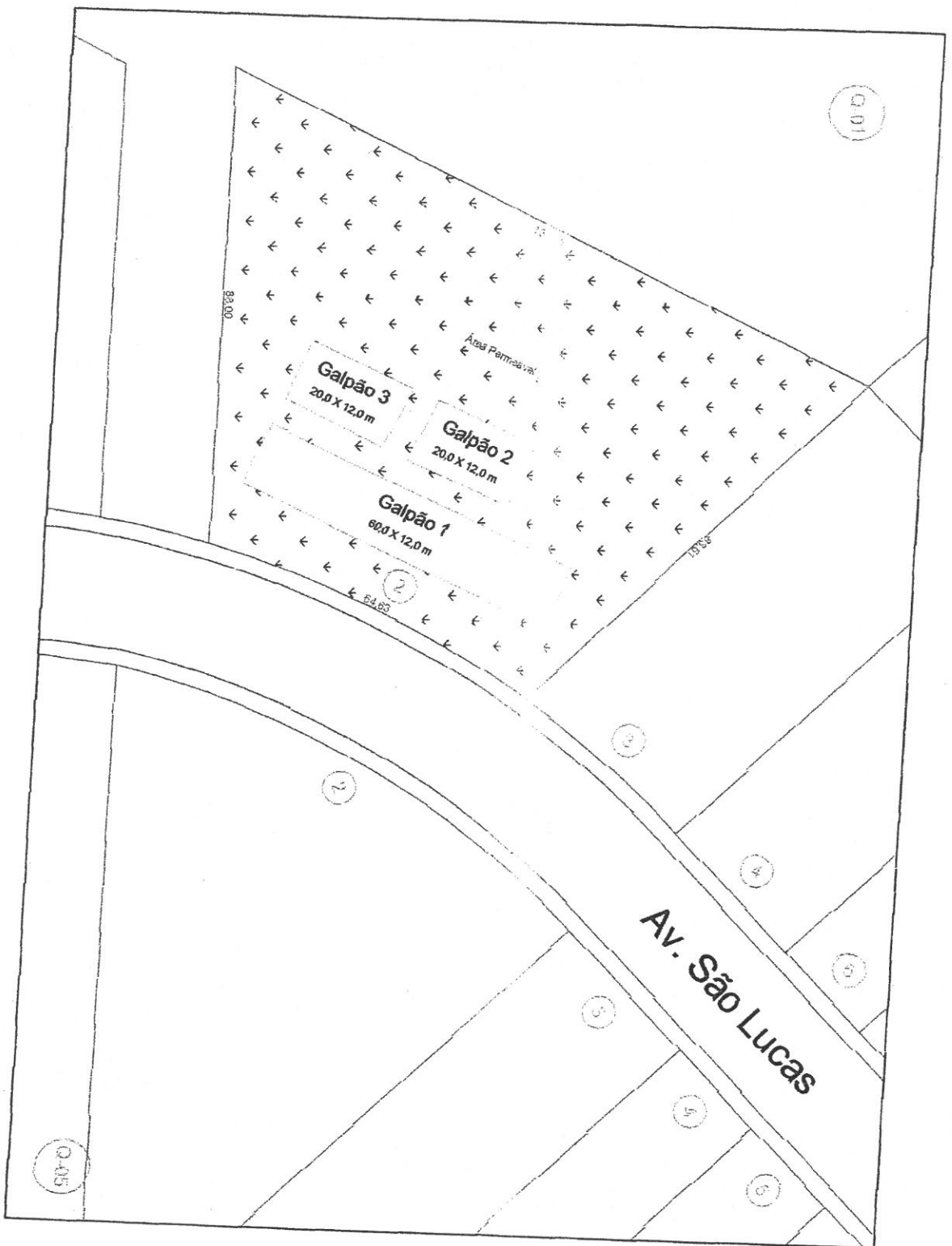
08/02/2007

RECICLAGEM SANTA MARIA
Unidade Sarzedo

Cronograma físico-financeiro da obra							
Atividade	Previsão de Custo	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Instalações do canteiro	R\$ 40.000,00						
Movimento de terra	R\$ 30.000,00						
Infra-estrutura	R\$ 75.000,00						
Superestrutura	R\$ 100.000,00						
Cobertura	R\$ 45.000,00						
Impermeabilização	R\$ 15.000,00						
Piso	R\$ 50.000,00						
Alvenaria	R\$ 20.000,00						
Esquadrias	R\$ 5.000,00						
Instalações	R\$ 50.000,00						
Acabamentos finais	R\$ 50.000,00						
Valor estimado da obra:	R\$ 480.000,00						

Descrição das atividades:

1. Instalações do canteiro: limpeza do terreno, ligações provisórias, tapumes e locação da obra
2. Movimento de terra: escavações, aterro, compactação e contenções
3. Infra-estrutura: execução das fundações
4. Superestrutura: execução da estrutura de concreto armado e/ou metálica
5. Cobertura: execução da cobertura em estrutura metálica e colocação das telhas
6. Impermeabilização: impermeabilização dos pisos dos galpões
7. Piso: execução do lastro de contrapiso, regularização da base e acabamentos dos pisos dos galpões
8. Alvenaria: execução da alvenaria de vedação (onde esta existir)
9. Esquadrias: instalações das janelas, portas, grades, alambrados e cercas
10. Instalações: instalações hidro-sanitárias e elétricas
11. Acabamentos finais: revestimento de paredes externas e internas, pintura, muros e fechamentos, pavimentação, paisagismo e limpeza



Legenda

Galpão 1: Recepção, armazenamento, incinerador e Forno

Galpão 2: Lavagem de veículo

Galpão 3: Estação de tratamento de água



PROPOSIÇÃO DE LEI 32/2008

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descrito no §1º desse artigo à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, CNPJ 07.219.012/0001-50.

§ 1º- O imóvel mencionado no caput é formado pelo lote 02 (dois) da quadra 01 (um) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I, com área de 7.581,00 m² (sete mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados).

§ 2º - A origem registral do imóvel descrito no §1º é a matrícula nº 12.915, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dila no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para domínial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso, sendo decorrentes deste uso, a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax: (031) 3577/7401

execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de implantação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 23 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal anual para o Município orgada em R\$ 221.146,59, conforme projeção apresentada para o terceiro ano de atividade;

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 4.500.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 5.951.200,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 3.500,00 m², com a construção de galpões e unidades administrativas.

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -

Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 - Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577/7335 - Fax: (031) 3577/7401

VI- Coletar e incinerar o lixo da rede hospitalar municipal de forma gratuita, enquanto estiver instalada no terreno cedido, devendo seguir os procedimentos ambientais e legais vigentes

Parágrafo Único - Além do compromisso expreso no caput, a empresa cessionária obriga-se à na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único - Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa cessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II - Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV - Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –

Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577/7335 – Fax (031) 3577/7401

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 28 de novembro de 2008.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo -

Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 - Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577/7335 - 7845 - Fax (031) 3577/7401

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 02 DA QUADRA 01

"Inicia-se no ponto 01 (um) localizado de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, deste segue limitando-se com a faixa de ligação viária por uma distância de 88,00 m (oitenta e oito metros), até o ponto 02 (dois) na divisa com a área verde nº 01 (um), deste, deflete-se a direita e segue por uma distância de 130,11 m (cento e trinta metros e onze centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 03 (três) da mesma quadra; deste deflete-se novamente a direita e segue limitando-se com o referido lote por 83,61 m (oitenta e três metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 04 (quatro) de frente para a Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, deste, deflete-se a direita e segue por 64,63 m (sessenta e quatro metros e três centímetros) de frente para a citada avenida até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 7.581,00 m² (sete mil quinhentos e oitenta e um metros).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 77.629,44 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

MB
m
X



PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Organamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 31/2008 "Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 31/2008 de autoria do Prefeito Municipal com o intuito de seja autorizado o executivo a conceder direito real de uso à Empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "caput" do Regimento Interno.

E o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:

I – geração de emprego para os municípios;

II – aumento de arrecadação municipal;

III – melhoria da qualidade de vida dos municípios;

IV – desenvolvimento econômico e social do Município.

Buscando maior responsabilidade social da Empresa com o Município é apresentada a seguinte emenda, acresça-se inciso VI no art. 4º, do referido projeto de Lei, vejamos:

Art. 4º

VI – Coletar e incinerar o lixo da rede hospitalar municipal de forma gratuita, enquanto estiver instalada no terreno cedido, devendo seguir os procedimentos ambientais e legais vigentes;



O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona."

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 31/2008 e da EMENDA ao referido que "Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Teixeira e Santana Reciclagem de Materiais Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2008.

Presidente da Comissão

Relator

Membro da Comissão



A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:

I – geração de emprego para os munícipios;

II – aumento de arrecadação municipal;

III – melhoria da qualidade de vida dos munícipes;

IV – desenvolvimento econômico e social do Município.

Buscando maior responsabilidade social da Empresa com o Município é apresentada a seguinte emenda, acresça-se inciso VII no art. 4º, do referido projeto de Lei, vejamos:

Art. 4º

VII – Coletar e incinerar o lixo da rede hospitalar municipal de forma gratuita, enquanto estiver instalada no terreno cedido, devendo seguir os procedimentos ambientais e legais vigentes;



A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:

I – geração de emprego para os municípios;

II – aumento de arrecadação municipal;

III – melhoria da qualidade de vida dos municípios;

IV – desenvolvimento econômico e social do Município.

Buscando maior responsabilidade social da Empresa com o Município é apresentada a seguinte emenda, acresça-se inciso VII no art. 4º, do referido projeto de Lei, vejamos:

Art. 4º

VII – Coletar e incinerar o lixo da rede hospitalar municipal de forma gratuita, enquanto estiver instalada no terreno cedido, devendo seguir os procedimentos ambientais e legais vigentes;